



# COMUNICADO

## Região de Avaré é rebaixada para a Fase Vermelha do Plano SP

Página 16



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

# SEMANÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
[avaré.sp.gov.br](http://avaré.sp.gov.br)

Lei 037/2001

26 DE JUNHO DE 2020 | SEXTA-FEIRA, ANO XIX - EDIÇÃO 968 | Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

## CAMINHÃO ADQUIRIDO

## PELA PREFEITURA REFORÇA FROTA

## DO CORPO DE BOMBEIROS

Página 11





## EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei Municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

O conteúdo dos Atos Oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos departamentos que os expedem.

### ATENÇÃO

Além desta publicação, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré se utiliza de edições do Semanário Eletrônico, que contém atos dos poderes Executivo e Legislativo, além de outros conteúdos, todos nos termos da Lei nº 37, de 28 de março de 2001 e Decreto nº 5.057, de 03 de janeiro de 2018. O Semanário Oficial Eletrônico é assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Acesse: <https://www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/> e acompanhe as publicações.

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP  
Fone (14) 3711-2500  
[comunicacao@avare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@avare.sp.gov.br)

### TIRAGEM

7 mil exemplares

### DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### REDAÇÃO

Flávio Mantovani

### DIAGRAMAÇÃO E CRIAÇÃO

Givanildo Pereira  
Thays Monte

### REVISÃO

Gesiel Jr.



[www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br)

### MÍDIAS SOCIAIS



[www.facebook.com/prefeituradeavare](https://www.facebook.com/prefeituradeavare)  
[www.instagram.com/prefeituradeavare](https://www.instagram.com/prefeituradeavare)  
[www.youtube.com/prefeituradeavare](https://www.youtube.com/prefeituradeavare)



## INDICAÇÕES e REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 de JUNHO de 2020

### INDICAÇÕES

#### Adalgisa Lopes Ward-1a Secretária

-por meio do setor competente, para que realize a seguinte medida de interesse público: intensificar a fiscalização e ações corretivas nos veículos de transporte público, nas ruas e nos bairros da cidade para garantir que os munícipes e visitantes utilizem máscara enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.

-por meio do setor competente, para que realize estudos com a finalidade de fazer um levantamento das árvores que estão doentes e correm o risco de cair em nossa cidade.

-por meio do setor competente, para que efetuem barreiras sanitárias com testes rápidos em locais mais movimentados aonde poderá ter mais pessoas infectadas pelo COVID-19.

-por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de criar um Centro de Apoio a pessoas com necessidades de equipamentos hospitalares, com o objetivo de fornecer por empréstimo esses materiais durante o tratamento. Essa indicação busca atender uma parcela da população que necessita de equipamentos hospitalares para tratamento e não tem condições de arcar com o aluguel de cama hospitalar, muleta, cadeira de rodas, andador, etc. A finalidade é fornecer os equipamentos por empréstimo durante o período de tratamento.

-por meio do setor competente, para que realizem estudos no sentido de implementar canais de comunicação para denúncias de aglomeração durante a decretação de pandemia pelo COVID-19.

-por meio do setor competente, para que realize desinfecção das ruas próximas as Unidade de Saúde de nossa cidade com a pulverização da solução de Hipoclorito de sódio.

-por meio do setor competente, para que seja executada a seguinte medida de interesse público: manter completos os quadros de especialidades médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde da Família.

-por meio do setor competente, para que estudem a possibilidade de retomada das linhas e horários normais do transporte coletivo, em razão das medidas de flexibilização do comércio, a fim de evitar filas e aglomerações nos ônibus em meio a pandemia do COVID-19. O objetivo da propositura é evitar maior concentração de usuários que precisam utilizar o transporte coletivo de passageiros, especialmente para a ida e retorno da casa para o trabalho. Considerando as medidas de flexibilização no comércio, que já foram anunciados pelo Governo do estado de São Paulo, a fim de evitar filas e lotação nos ônibus.

-por meio do setor competente, para que providencie a retirada de um lixeira que foi jogada na Rua São Paulo confluência com a Rua Rio de Janeiro.

-por meio do setor competente, para que realizem estudos no sentido de desenvolver Projeto de defesa do consumidor em parceria com as lanchonetes, para que seja apresentado da data e horário em que os alimentos de consumo imediato foram feitos, bem como a sua validade.

-por meio do setor competente, para que providencie a recuperação do leito carroçável da Rua João F. Guimarães/Bairro Alto em frente ao número 130.

-por meio do setor competente, para que providencie notificação em acordo com a legislação vigente, para o proprietário do terreno existente na Rua João F. Guimarães/Bairro Alto ao lado do número 52, para que realize limpeza e manutenção no mesmo.

-por meio do setor competente, para que providencie notificação em acordo com a Lei Municipal 332/1995, para o proprietário do terreno localizado na Rua da Colina/Colina Verde ao lado do número 752, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, para que interceda junto a Empresa responsável pelo transporte público de nossa cidade sobre a obrigatoriedade no uso de máscaras, álcool em gel, distanciamento necessário para utilização do Transporte Público.

#### Ivan Carvalho de Melo

-para que proceda a troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Adelino Martins da Costa, 81, Bairro Residencial Água Branca I.

-para que proceda a troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Álvaro Lemos Torres, 125, Parque Residencial Brabância I.

-para que proceda a troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizada na Rua Antonio Vicentini, 378, Bairro Jardim Boa Vista.

-para que proceda a troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Dolores Vasques Cardoso, 05, Bairro Chácara Elisa.

-para que proceda a troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Esther Curiati Bueno, 157, Bairro Res, São Rogério 2.

-para que proceda a troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Lineu Prestes, 1601, Bairro Vila Maria.

-para que proceda a troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Maria Antonia de Souza, 665, Bairro São Judas Tadeu.

-para que proceda a troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Naufal Ignatius, 323, Bairro Res. Nova Avaré.

-para que proceda a troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Padre Lindolfo Esteves, 475, Bairro Vila Nova.

-para que proceda a troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Roberto Moreira Gomes, 303, Bairro São Rogério 2.

#### Jairo Alves de Azevedo

-para que através do Departamento competente providencie o conserto de buracos em toda rua Dico Mercadante esquina com a rua Dona Dorita, no bairro Jardim Paineiras, pois os buraco vem causando transtornos para as pessoas que transitam pela mesma.

-para que através do Departamento competente providencie a retirada de ferros existente na calçada da Rua CEARA próximo ao mercado São Roque Bairro Centro, ferros esses que podem causar acidentes com pedestres que transitam por esse local.

-para que através do Departamento competente DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) que analise qual a possibilidade de instalar um redutor de velocidade (LOMBADA) na rua Emilio Figueiredo próximo ao nº 15, pois os moradores e pedestres que transitam pelo local estão sentindo insegurança por conta da velocidade que os veículos transitam pela mesma.

-para que através do Departamento competente veja qual a possibilidade de providenciar a pintura do PARE na Rua Castelo Branco esquina com a Rua Três Corações, pois ali já existem pinturas, mas com o passar do tempo estão ilegíveis, e carros e motos atravessam a rua sem parar nas esquinas podendo assim causar acidentes graves.

-para que através do Departamento competente veja qual a possibilidade de providenciar a pintura do PARE na Rua Martha Rocha esquina com a Rua Três Corações, pois ali já existem pinturas, mas com o passar do tempo estão ilegíveis, e carros e motos atravessam a rua sem parar nas esquinas, podendo assim causar acidentes graves.

### REQUERIMENTOS

#### Adalgisa Lopes Ward-1a Secretária

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD.Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que nos informe quais ações e documentos oficiais a gestão municipal realizou e vem realizando para o cumprimento da Lei federal que dispõe sobre a distribuição de alimentos aos alunos da Rede Básica de ensino com recursos do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas. Requeira outrossim que, em caso positivo do uso da verba do PNAE, informar: 1. Se todos os alunos e pais foram contemplados com gêneros alimentícios, ou houve critérios de distribuição de alimentos conforme situação socioeconômica das famílias? Informando a quantidade de alunos beneficiados. 2. As compras dos alimentos durante o período de pandemia foram executadas pela Secretaria Municipal da Educação e Merenda Escolar, obviamente com os recursos do PNAE destinados em contas específicas a Prefeitura? 3. Quais os valores das parcelas de recursos financeiros foram repassados pelo Governo Federal de janeiro até a presente data? Valores mensais e total. 4. Encaminhar os números dos editais licitatórios e números dos contratos realizados para aquisição dos alimentos para distribuição neste período de pandemia. 5. Informar quando houve a distribuição dos alimentos, e de que forma foi realizada a distribuição. Requeira, manifestação do Conselho de Alimentação

Escolar do Município sobre o acompanhamento da norma Federal e sua execução no Município, bem como a Prestação de contas das referidas verbas destinadas a Merenda Escolar e seu uso na pandemia. Considerando que, os gestores municipais devem estar atentos à legislação para o cumprimento das regras durante o período de pandemia e suspensão das aulas. Conforme normas federais, a distribuição dos alimentos deveria ocorrer em especial para as famílias de baixa renda com alunos matriculados na Rede Básica de Ensino.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD.Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, nos informe sobre a Unidade Básica de Saúde de Barra Grande Silvio Alves. Considerando que, no dia 16 de junho de 2020 a Vereadora Professora Adalgisa Ward e o Vereador Flávio Zandoná estiveram na referida Unidade Básica de Saúde de Barra Grande e detectaram graves problemas em relação ao prédio que encontra totalmente deteriorado apresentando diversas trincas em variados pontos do prédio e foi possível notar o forro com partes despendendo colocando em risco os pacientes que vão ao posto para serem atendidos por um auxiliar de enfermagem que no mês de maio o auxiliar de enfermagem atendeu 218 com procedimentos básicos, sendo que no local não tem médico para dar assistência aos moradores. Constatamos também que: todas as lâmpadas estão queimadas, teto caindo comprometendo a estrutura da edificação (fotos em anexo) e pacientes que adestram o local, bem como o auxiliar de enfermagem que cumpre seu horário de trabalho todos os dias; Encontramos uma sala que está servindo com depósito de móveis deteriorados de outros postos de saúde do Município. Local totalmente desapropriado para atender a população. Mediante todos esses problemas de infra-estrutura no prédio, encontramos com alguns moradores que questionaram as péssimas condições do prédio e a falta de médico para atender os pacientes da Barra Grande. Segue fotos dos problemas mencionados acima para ciência e providências. Quais providências estão sendo tomadas para reformar o Posto de Saúde, para atender os anseios dos moradores de Barra Grande?

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD.Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que nos informe:

Quais as políticas públicas adotadas pelo Poder Público para restabelecer a economia da nossa cidade, que encontra-se enfraquecida com a pandemia do novo Coronavírus? O que está sendo estudado para ajudar o Comércio da nossa cidade que está sofrendo grandes perdas com a situação do isolamento social? Em relação ao desemprego como anda as tratativas com os empresários, comerciantes e representantes do comércio local e empresários?

Considerando que, existe grande preocupação de todos nós em relação à Saúde, aos comerciantes, as micros e pequenas empresas afetadas pelo Coronavírus, deixo aqui algumas sugestões exclusivas para os negócios

que em razão do COVID-19 foram obrigados suspender suas atividades: 1) Disponibilizar parte do abatimento no valor do IPTU, de anos vindouros para locadores de imóveis comerciais que fizeram acordo com os comerciantes (locatários) para abatimento no valor do aluguel em que a empresa ficar fechada. 2) Disponibilizar prazos e condições especiais para pagamento de taxas, tributos e dívidas municipais de micro e pequenas empresas afetadas pelo panorama atual.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD.Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que nos informe sobre a Comunicação Interna nº 57 2714 por um município no dia 18/05/2020 e Requerimento enviado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente no dia 01 de outubro de 2019, sobre a limpeza do terreno com mato alto localizado na Rua Tenente João Dias/Bairro Alto. O referido terreno está localizado a margem de um córrego que passa dentro da cidade, causando transtornos aos moradores, como podemos observar nas fotos que acompanham a propositura e comprovam a veracidade dos fatos mencionados. Quais providências estão sendo tomadas para resolver o problema em relação ao lixo depositado no local, o que vem aumentando a proliferação de insetos e animais peçonhentos, prejudicando à Saúde dos moradores próximos? A Vigilância Epidemiológica já foi acionada para verificar e tomar providências em relação ao criadouro do Mosquito Aedes Aegypti, etc?

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD.Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, nos esclareça: Considerando a questão do isolamento social e as demais agravantes nesse período de combate ao coronavírus requer informações acerca dos seguintes questionamentos: Durante esse período de isolamento social, os índices de denúncias e demandas sobre a Violência Doméstica aumentaram? Se positivos, qual o percentual? Qual o tempo em média, a mulher vítima de violência tem resposta do serviço de proteção em nossa cidade? Quais as políticas públicas voltadas à Mulher no Município?

#### Flavio Eduardo Zandoná-2º Secretário

- que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que informe a esta Casa de Leis a possibilidade de suspender a cobrança do "estacionamento rotativo" do centro comercial da cidade, considerando que em virtude da pandemia o comércio ficou um longo período com suas portas fechadas em decorrência ao decreto municipal, causando um grande prejuízo econômico e afetando inclusive os empregos gerados, considerando também que atualmente o comércio está funcionando apenas meio período.

-que seja oficiado ao Exmo. Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, sr. José Henrique Germann Ferreira, por meio do setor competente para que informe a esta Casa de Leis se tem conhecimento do furto de equipamentos e materiais médicos do AME- Atendimento Médico Especializado localizado no Bairro Brabância de Avaré/SP (equipamentos que estavam "guardados" desde o seu recebimento, pois o AME ainda não foi inaugurado) e nos informe também quais foram os equipamentos furtados e quais as providências tomadas.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que informe a esta Casa de Leis quais os nomes dos dois vereadores que supostamente estariam dissipando Fake News, considerando que o sr. Prefeito Municipal fez esta afirmação em um programa de rádio. A justificativa para a elaboração deste requerimento é que Fake News é crime e não podemos deixar a população pensar que qualquer vereador desta casa possa estar comendo este crime, sendo certo que o Prefeito esclareça sobre quais vereadores ele estava se referindo.

-votos de parabenização ao Presidente da Associação Paulista de Imprensa, sr. Sérgio de Azevedo Redó, ao Dr. José Antonio Gomes Ignácio Jr., ao sr. Claudio Mansur Salomê e todos os envolvidos na realização da Live de "Crimes contra a Liberdade de Imprensa".

-votos de parabenização ao pároco Edélcio Soares da Paróquia Nossa Senhora de Fátima e a toda a comunidade pela arrecadação de mais de duas toneladas de alimentos que serão destinadas às famílias carentes

#### Alessandro Rios Conforti

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré no sentido de informar se é possível ORGANIZAR REUNIÕES ONLINE COM DIVERSOS SETORES DA NOSSA SOCIEDADE VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, tendo como objetivo medidas a curto, médio e longo prazo para fortalecimento da economia local e geração de empregos.

-REQUEIRO que seja oficiado a ARTESP ao que segue: Um morador me procurou para relatar que os ônibus que utilizam o ponto de ônibus da Rodovia SP 255, recém duplicada, próximo da Passagem de Pedestres do Bairro Terras de São José em Avaré/SP, supostamente ficam com a traseira pista adentro devido local ser estreito. Diante do exposto, SOLICITO EM CARÁTER DE URGÊNCIA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA VISANDO VERIFICAR AS MEDIDAS DE TODOS OS PONTOS DE ÔNIBUS INSTALADOS AS MARGENS DA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA SP 255, tendo em vista ser uma questão de segurança no trânsito.

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré no sentido de informar se é possível realizar ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE VISANDO AUMENTAR O NÚMERO DE INTEGRANTES DO CÔMITE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19, ATRAVÉS DE CONVITE A SETORES REPRESENTATIVOS DA NOSSA SOCIEDADE, onde as ações dos referidos novos integrantes poderiam ser apenas de caráter consultivo, prevalecendo o caráter deliberativo somente aos atuais membros do comitê em questão, gerando assim segurança técnica das decisões. A referida medida aumentaria a participação democrática da nossa sociedade que passaria a contribuir de forma opinativa, antes das decisões. Acredito que estamos vivendo um momento onde se faz necessário maior diálogo democrático e transparência nas decisões tomadas.

#### Antonio Angelo Cicirelli

- que seja oficiado à Diretoria Regional de Ensino de Avaré para que informe esta Casa de Leis acerca da migração de alunos da rede particular de ensino para a rede pública em nosso município, informando o número total de migrações e os respectivos anos escolares.

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que determine ao Departamento de Contabilidade do município, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o artigo 1º, inciso II, parágrafo 1º e artigo 32, inciso 1º, da Lei nº 12.527/2011, que envie a esta Casa de Leis, a relação de todos os telefones móveis (celulares) os quais foram pagos e seus respectivos valores, desde janeiro de 2020 até a presente data.

#### Jairo Alves de Azevedo

- voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor MILTON PEREIRA DAMIÃO, ocorrido em Avaré, no dia 20 de junho do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada. REQUEIRO mais que, do deliberado em Plenário seja identificada a família enlutada, através de sua esposa Senhora Marilda Aparecida Zandoná Damião, à Rua Arandu, nº 01- Bairro "Jd São Paulo", transmitindo-lhes ao mesmo tempo os sinceros sentimentos de pesar deste Legislativo pelo infausto e doloroso acontecimento.

-para que analise qual a possibilidade de fazer a instalação de uma placa de CARGA E DESCARGA de frente ao restaurante Manjeriço, para que o mesmo tenha um local apropriado para que possa receber seus fornecedores para descarga de produtos. O restaurante este localizado na Rua Domiciano Santana nº1288, bairro centro.

-para que analise qual a possibilidade de fazer a pintura da calçada de frente ao restaurante Manjeriço, para que o mesmo tenha um local apropriado para que possa receber seus fornecedores para descarga de produtos. O restaurante este localizado na Rua Domiciano Santana nº1288, bairro centro. -para que providencie imediatamente o conserto de um bueiro, a tampa do mesmo encontra-se fora de sua base. Próximo existe nascente de água (MINAS), residências e empresas e está causando transtornos e insatisfação aos moradores e pessoas que utilizam dessa via. Localizado no Bairro: Distrito Industrial, Av. João Silvestre.

#### Marialva Araujo de Souza Biazon

-considerando o Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020; considerando que tal decreto dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial em decorrência da pandemia do Covid - 19; considerando o artigo 2º do referido decreto que versa: " Artigo 2º - As atribuições de fiscalização decorrentes do disposto no inciso I e na alínea "a" do inciso II do artigo 1º serão delegadas aos Municípios, cabendo à Secretaria da Saúde a representação do Estado nos respectivos instrumentos.;" que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que responda a esta Casa de Leis se tal fiscalização, conforme determinado pelo decreto supracitado, está sendo realizada em nosso município e de que forma.

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que responda a esta Casa de Leis onde serão utilizados os produtos de hortifrutí para a merenda escolar, posto que as unidades escolares, CEIs e EMEBs encontram-se fechadas com as aulas suspensas por conta da pandemia do Covid-19, produtos este descritos no Processo nº 00076/2020. -que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que responda a esta Casa de Leis onde serão utilizados os produtos de hortifrutí para a merenda escolar, posto que as unidades escolares, CEIs e EMEBs encontram-se fechadas com as aulas suspensas por conta da pandemia do Covid-19, produtos este descritos no Processo nº 00076/2020, no valor de R\$714.717,36 (Setecentos e catorze mil, setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), cujo fornecedor é Associação dos Produtores Rurais Seis Bairros.

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre para que responda a esta Casa de Leis qual o motivo de a quantidade de leite entregue à população nos Postos de Saúde, ter sido reduzido de 07 (sete) para 04 (quatro) litros semanais. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente propositura pelo fato de ter sido esta vereadora procurada por um município que questionou a redução supracitada, informando que a entrega do leite tem sido feita às segundas e quartas-feiras, sendo disponibilizados 2 (dois) litros em cada dia somente.

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que determine ao setor de Contabilidade que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o artigo 1º, inciso II, artigo 11, parágrafo 1º e artigo 32, inciso 1º, da Lei nº 12.527/2011, cópia de todas as notas fiscais de compra de máscaras pelo município, no período de março de 2020 até a presente data.

#### Roberto Araujo

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor SEBASTIÃO DA COSTA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor OSVALDO ANTONIO DA SILVA.

## COMUNICADO

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré comunica a todos que o balanço anual do exercício de 2019, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), está disponível na Sede do Poder Legislativo da Estância Turística de Avaré para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade conforme preconiza o artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Os documentos podem ser consultados pessoalmente durante o horário de expediente do Legislativo, ou através do Portal da Transparência pelo link:

<http://www.camaraavare.sp.gov.br/prestacaodecontaspref.php>

Estância Turística de Avaré, 23 de junho de 2.020.-

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**  
Presidente da Câmara



## Secretarias Municipais

**ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETÁRIO: RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel. 3711-2565 - Cel. 99880-8501

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETÁRIA: ADRIANA MOREIRA GOMES**  
Rua Piaui, 1388 - Centro - Tel. 3733-9190 - Cel. 99690-7792

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**SECRETÁRIO: RONALDO SOUZA VILLAS BOAS**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel. 3711-2578 - Cel. 99645-5130

**COMUNICAÇÃO**  
Pça. Juca Novaes, 1169, - Centro - Tel. 3711-2500

**CULTURA**  
**SECRETÁRIO: DIEGO BERALDO**  
Rua Minas Gerais, 279 -Tel. 3732-5057 - Cel. 99739-2086

**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
Rua Ceará, 1393 - Centro - Tel. 3732-8844

**EDUCAÇÃO**  
**SECRETÁRIA: JOSIANE AP. LOPES DE MEDEIROS**  
Rua Pernambuco, 1065 - Centro - Tel. 3711-2211 - Cel. 99836-6215

**ESPORTES E LAZER**  
Rua Anadeto Pires, - G. de Esportes - Tel. 3732-0756 - Cel. 99841-6269

**FAZENDA**  
**SECRETÁRIO: ITAMAR DE ARAUJO**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2545 | 3711-2566 - Cel. 99848-2416

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**  
**REGINA CÉLIA POMPIANI LOPES ARCA**  
Rua Rio Grande do Sul, 1.842 - Centro - Tel. 3731-2658

**GOVERNO**  
**SECRETÁRIA: PATRÍCIA DE CÁSSIA FRANZOLIN**  
Pça. Juca Novaes, 1169, - Centro - Tel. 3711-2500

**HABITAÇÃO E OBRAS**  
**SECRETÁRIO: GLAUCO F. FÁVERO DE OLIVEIRA**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2543 | 3711-2544 - Cel. 99730-2405

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, C. E TECNOLOGIA**  
**SECRETÁRIA: SANDRA DE FÁTIMA THEODORO**  
Rua Bahia, 1580 - Centro  
Tel. 3732-1923

**MEIO AMBIENTE**  
**SECRETÁRIO: JUDÉSIO BORGES**  
Rua Pernambuco, s/nº - Tel. 3732-1225 - Cel. 99741-2813

#### RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**SERVIÇOS**  
**SECRETÁRIO: ABELARDO FERREIRA MENDES**  
Av. Anápolis, 777, B. Jurumirim - Tel. 3711-1340 - Cel. 99745-4137

**PLANEJAMENTO**  
**TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO**  
**SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2548 | 3711-2567 - Cel. 99877-2559

**SAÚDE**  
**SECRETÁRIO: ROSLINDO WILSON MACHADO**  
Av. Misael E. Leal, 999 - Tel. 3711-1430 - Cel. 99764-2754

**TURISMO**  
**SECRETÁRIO: MARCELO OLIVEIRA SANCHES**  
Rua Pernambuco, s/nº - Tel. 3732-8009

## RESOLUÇÃO Nº 430/2020

Dispõe sobre alterações da Resolução nº 407, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Art. 1º - O "caput" Artigo 98, da Resolução nº 407, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98 - O Presidente da Câmara, ao tomar conhecimento de qualquer fato que possa configurar quebra de ética parlamentar, de ofício ou a requerimento de Vereador, remeterá a questão para ser investigada e apreciada pela Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 2º - O § 1º do Artigo 132, da Resolução nº 407, alterado pela Resolução nº 422, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132...  
§ 1º - A inscrição do interessado proceder-se-á na Secretaria desta Casa, até às 11 horas do dia da Sessão em que fará uso da Tribuna Livre.

Art. 3º - O Parágrafo Único do Artigo 212, da Resolução nº 407, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212...  
Parágrafo único - As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, subscrita, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos Vereadores e protocoladas em sistema próprio, devendo ser entregues assinadas, ainda que digitalmente, até às 11 horas do dia da sessão, a fim de que possam ser examinadas e conferidas, podendo ser canceladas, se for o caso, ou encaminhadas para discussão e votação únicas, durante a fase de deliberação dos requerimentos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 23 de junho de 2.020-

**Francisco Barreto de Monte Neto**  
Presidente da Câmara

**Sérgio Luiz Fernandes**  
Vice-Presidente

**Adalgisa Lopes Ward**  
1ª Secretária

**Flávio Eduardo Zandoná**  
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 05/2019

Autoria: Ver. Francisco Barreto de Monte Neto

Substitutivo aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 22/06/2020

## CIRCULAR N º 19/2020-DG

Avaré, 25 de junho de 2020

Senhor (a) Vereador (a):-

**Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 29/06/2020 - Segunda Feira – às 19h00min.**

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Francisco Barreto de Monte Neto designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 29 de junho do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

**1. PROCESSO N.º 40/2020 – Discussão Única – Maioria Qualificada 2/3 – Votação Nominal**

**Autoria: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

Assunto: - Processo TC nº 004346/989/16-3 - relativo às contas da Prefeitura Municipal da Est. Turística de Avaré - ref. Exercício de 2016.

Anexo:- Cópias do Ofício UR.2 nº 12/2020; Parecer Prévio TCE, Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020 e respectivos Pareceres.

Observação: O processo 004346/989/16-3 encontra-se disponível para vistas na Secretaria da Câmara.

**2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2020 - Discussão Única – Maioria Absoluta**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Altera a redação do art. 15 da Lei Complementar nº 938, de 23 de maio de 2007 a fim de modificar a alíquota de contribuição do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Avaré, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 52/2020 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública.

## 3. PROJETO DE LEI Nº 56/2020 - Discussão Única

**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Inclui parágrafo único ao artigo 14 da Lei nº 2007, de 03 de maio de 2016, e revoga parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 2007 de 03 de maio de 2016 e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 56/2020 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

## 4. PROJETO DE LEI Nº 58/2020 - Discussão Única

**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá providências. (R\$ 392.491,64- Fundo Municipal de Saúde)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 58/2020 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

## 5. PROJETO DE LEI Nº 59/2020 - Discussão Única

**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá providências. (R\$ 63.000,00- SEMADS)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 59/2020 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

## 6. PROJETO DE LEI Nº 60/2020 - Discussão Única

**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá providências (R\$ 121.095,00 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 60/2020 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

**Exmo.(a). Sr. (a)**

**Vereador (a)**

**N E S T A**

## AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 22/06/2020, a saber:

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo [www.camaraavare.sp.gov.br](http://www.camaraavare.sp.gov.br) através do link "proposições".

Projeto de Lei nº 57/2020

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá providências. (R\$ 200.000,00- Fundo Municipal de Saúde)

Projeto de Lei nº 58/2020

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá providências. (R\$ 392.491,64- Fundo Municipal de Saúde)

Projeto de Lei nº 59/2020

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá providências. (R\$ 63.000,00- SEMADS).

Projeto de Lei nº 60/2020

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá providências (R\$ 121.095,00 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social)

## EXTRATO DE EDITAL

**Processo nº 09/2020**

**Pregão Presencial nº 04/2020**

**Data da realização: 10 de julho de 2020 às 10 horas.**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) do tipo menor preço global, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de PLANO PRIVADO ODONTOLÓGICO com cobertura de diagnóstico, urgência e emergência, radiologia, prevenção em saúde bucal, dentística, periodontia, endodontia, cirurgia, prótese e odontopediatria, sob regime coletivo, com participação por adesão aos empregados ativos da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com abrangência regional, de acordo com a Lei nº 1.885 de 10 de março de 2015, observados os requisitos mínimos especificados no Anexo II do edital, que poderá ser acessado pelo site: <http://www.camaraavare.sp.gov.br>

INFORMAÇÕES: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina – Avaré/SP. Fone: (14) 3711-3070.

**Francisco Barreto de Monte Neto**  
Presidente

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 09/2020

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré  
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Contratação de cobertura securitária de 12 (doze) meses para os veículos da frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência da prorrogação: até 04/07/2021

Valor: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os três veículos oficiais.

Referente: Processo 10/2019 – Dispensa 07/2019 – Contrato 08/2019.

Data do ajuste: 22/06/2020.

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**  
Presidente da Câmara

(Publicidade sem custo para a Câmara)

Informações prestadas de acordo com a Lei Municipal nº 2.096, de 13 de abril de 2017.



## DECRETOS

### Decreto nº 5.874, de 25 de Junho de 2020

Dispõe sobre o regime especial de Atividade Escolares Não presenciais no Âmbito da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Avaré, para fins de cumprimento do Calendário Letivo de 2020, como Medida de Prevenção e Combate ao Contágio do Coronavírus(Virus-19)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.777 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município da Estância Turística de Avaré;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais através do Decreto n. 64.862, de 13 de Março de 2020, que suspendeu as aulas presenciais, antecipando o recesso escolar conforme Calendário letivo homologado pela Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente, caso seja necessário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, o qual indica que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional";

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 177, de 18 de março de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto Global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo está se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que o trabalho a distância é a realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001/2020, de 22 de Junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré;  
CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de alunos, professores, servidores, colaboradores, e dos municípios em geral;

D E C R E T A:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre medidas temporárias, e, em caráter excepcional, de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, da pandemia de doença infecciosa viral e respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. As atividades presenciais acadêmicas da Rede Municipal de Ensino continuam suspensas até nova determinação.

§ 1º. Após o período pós recesso e adiamento de dias considerados como recesso, a partir de 16 de abril de 2020 iniciou-se com reuniões com toda a equipe escolar, na modalidade de distância para planejamento e oferecimento de atividades pedagógicas, utilizando recursos de comunicação digital não presenciais e material impresso, perdurando pelo período necessário de prevenção ao contágio.

§ 2º. As atividades pedagógicas de que trata o parágrafo anterior serão disponibilizados aos alunos em data a ser agendada pelas Unidades Escolares.

§ 3º. Durante o período de suspensão, os docentes estarão à disposição das Unidades Escolares, em regime de teletrabalho para fins de atendimento das medidas adotadas para organização das atividades pedagógicas não presenciais, bem como cumprimento dos planos de ensino e de manutenção da qualidade do ensino e aprendizados dos alunos.

§ 4º. O HTP (Horário de Trabalho Pedagógico), que faz parte da carga horária docente, neste período de suspensão de aulas, será realizado digitalmente (online) ou de outra forma remota, de acordo com a organização da equipe gestora de cada Unidade Escolar.

Art. 3º. Fica homologada a Resolução CME nº 01/2020, de 24 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de Avaré, parte integrante do Anexo Único do presente Decreto, que dispõe sobre o Regime Especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Avaré, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado de São Paulo, e pelos Decretos Municipais que forem expedidos, contados a partir de 12 de abril de 2020.

Art. 5º. Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I – Providenciar o acesso dos alunos aos materiais impressos e/ou tecnológicos disponibilizados pela escola, como apostila, livros didáticos e outros, bem como as orientações para o devido acesso aos meios tecnológicos necessários à realização das atividades escolares não presenciais;

II – Fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso à tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;

III – Acompanhar, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização das atividades na modalidade não presencial, que serão desenvolvidas com os estudantes;

IV – Disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;

Art. 6º. Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Curricular Nacional, com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Avaré, cabe ao corpo docente:

I – planejar e elaborar as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – entregar relatório das atividades desenvolvidas no planejamento para a direção das Unidades Educacionais, com cópia remetida a Secretaria Municipal de Educação;

III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, tais como: material apostilado, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa que se coadunem com o projeto político pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

V – aos docentes que trabalhem com as turmas de educação infantil, cabe propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, comungue campos de aprendizagem, previstos na BNCC - (Base Nacional Comum Curricular, com os direitos de aprendizagem dos estudantes;

VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério do professor com a escola, nota ou avaliação descritiva para o boletim escolar ou relatório de avaliação descritiva.

VII – zelar pelo registro e documentação das atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência;

§ 1º. A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º. Quanto à etapa da educação infantil, a avaliação obedecerá o caput do art. 31º da LDB, que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

§ 3º. No que concerne à etapa do § 2º, deste artigo, deverá ser garantido que obedeçam às propostas da Base Curricular Nacional, assegurado os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento da respectiva faixa etária.

§ 4º. As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

§ 5º. Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 6º. Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividade não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 7º. Os estudantes que não possuem meios eletrônicos para acesso às atividades não presenciais não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis como material impresso para que possam desenvolver as atividades propostas pelos docentes de cada Unidade Curricular.

Art. 8º. Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da rede municipal de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 9º. Todos os atos decorrentes da aplicação deste Decreto e da Resolução CME nº 01/2020 deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino para ficar à disposição da supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Fica considerado como Serviço Público Essencial, as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para produção e manutenção do Ensino a distância, implantada através de plataforma digital em sítio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, assim como a entrega de materiais didáticos e pedagógicos para alunos.

Art. 11. O regime de trabalho dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ocorrerá em teletrabalho/trabalho remoto, planejando, organizando e preparando ações pedagógicas a serem desenvolvidas no retorno do período pós pandemia, devendo o material propor atividades específicas para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento.

Art. 12. Sem prejuízo dos trabalhos, poderá a Secretaria Municipal de Educação autorizar a realização de trabalho remoto/teletrabalho a todos os Professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com sua jornada definida em lei para o respectivo cargo, sem prejuízo da atribuição de classes e aulas dos docentes, obedecido o número máximo permitido, do componente curricular e ou afins para carga suplementar derivadas de aulas livres ou por ausência legal do Professor, e do adicional de substituição devido aos Professores Adjuntos, que assumiu substituição temporária, enquanto durar o exercício da substituição, visando atender a demanda com eficiência, efetividade e qualidade do ensino ministrado, comprovada através da relação nominal do Professor Efetivo e do Professor Substituto.

§ 1º. Os servidores públicos que permanecerem em trabalho remoto/teletrabalho deverão estar com dispositivos de comunicação em funcionamento e conectados aos grupos de trabalho virtual, durante os horários normais de expediente, ficando vedado o afastamento do Servidor no período que deveria estar em trabalho presencial.

§ 2º. Os servidores públicos que trabalharem em regime de trabalho remoto/teletrabalho ficarão vinculados às disposições deste Decreto, que serão consideradas, para todos os fins e efeitos, como integrantes do vínculo institucional.

§ 3º. A vinculação precária ao regime de trabalho remoto/teletrabalho deverá ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação mediante critérios a serem definidos e não constituirá direito adquirido do agente público.

§ 4º. O regime de trabalho remoto/teletrabalho poderá ser extinto a qualquer tempo, por meio de Decreto Municipal e/ou Normativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. A vinculação precária ao regime de trabalho remoto/teletrabalho não acarretará a incidência de qualquer benefício ao servidor público, tampouco será motivo para qualquer espécie de indenização, devendo o servidor que aderir ao sistema se munir dos devidos equipamentos, a seu custo, para garantia de comunicação e produtividade estabelecida.

§ 6º. Os serviços realizados durante o sistema de trabalho remoto/teletrabalho deverão ser encaminhados por meio de relatório à direção da Escola e/ou à Secretaria Municipal de Educação, conforme Normativa despachada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º. Os pontos dos servidores públicos que estiverem em trabalho remoto/teletrabalho serão registrados automaticamente, dentro do horário normal do expediente de trabalho, definido ou da Unidade Educacional, desde que a prestação do serviço tenha sido atestado pela chefia imediata, através de documento próprio que acompanhará as anotações de frequência mensal.

Art. 13. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Educação a interromper/antecipar as férias dos Professores, Professores Coordenadores e demais servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação que se fizerem necessários para o desempenho do regime especial de atividades escolares não presenciais.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os servidores públicos para a realização de serviços necessários para atendimento a este Decreto, inclusive de forma presencial, em caso de extrema necessidade, até mesmo para cessão a outras Secretarias para desempenho dentro de suas funções nas ações de enfrentamento da COVID 19, pelo período que for necessário, respeitando-se o horário estipulado para atendimento/expediente, determinado por Decreto Municipal.

Art. 15. As Chefias Imediatas poderão, adicionalmente, flexibilizar a jornada de trabalho, com efetiva compensação, mesmo em caso de ultrapassar a jornada diária, respeitando-se o limite legal, sob responsabilidade da Unidade Escolar as anotações pertinentes.

Art. 16. Os demais servidores que não estão em trabalho remoto/teletrabalho, no período que perdurar a Pandemia, deverão trabalhar em equipe mínima, ficando disponíveis para atender a manutenção das demais Unidades Educacionais no caso da falta de servidores e/ou outros departamentos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de atendimento determinado através de Decreto Municipal, sem desvio de função.

Art. 17. O Secretário Municipal da Educação poderá, caso necessário, editar atos próprios em complementação aos termos do presente Decreto, aos Decretos Estaduais, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

Art. 18. As medidas previstas neste Decreto terão vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais mesmo que de forma parcial, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado de São Paulo, e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 19. As disposições deste Decreto não dispensam outras medidas que porventura sejam necessárias ao combate da COVID-19 que venham a ser propostas ou determinadas pelos demais entes públicos.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2020.

Estância Turística de Avaré, 25 de Junho de 2020.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito da Estância Turística de Avaré

## Anexo I RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino da Estância Turística de Avaré, SP, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o plano de contingência e de adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº64.862 de 13 de Março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias e da Organização Mundial da Saúde;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, exclusivamente para produção e manutenção do Ensino a distância, implantada através de plataforma digital em sítio disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação, assim como a entrega de materiais didáticos e pedagógicos para aluno, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes nas dependências escolares, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Avaré, a partir de 12 de abril de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecimento pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento das orientações do Governo do Estado de São Paulo, devendo as alterações feitas no Calendário Escolar a ser homologadas e enviadas a esse Conselho e aos demais setores competentes que dele necessitarem para adoções de medidas.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, cabe à Secretaria Municipal de Educação:

I – Providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola como os materiais que forem disponibilizados para cumprimento do ano letivo e outros, bem como, auxílio para o acesso aos meios tecnológicos necessários para a realização de atividades escolares não presenciais com os estudantes;

II – Fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso à tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;

III – Acompanhar, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização de atividades na modalidade de atividades escolares não presenciais, que serão desenvolvidas com os estudantes;

IV – Disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;

V – Zelar pela aprendizagem do aluno, mesmo que de maneira precária, por meio de atividades impressas e On Line e relatórios de acompanhamento da evolução, e de materiais realizados pelos alunos que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

Art. 4º Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Curricular Nacional, com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Avaré, cabe ao corpo docente:

I – elaborar o planejamento e elaboração das ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – entregar relatório das atividades desenvolvidas no planejamento para a Secretaria Municipal de Educação ou direção das escolas;

III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

V – aos docentes que trabalham com as turmas de educação infantil, cabe propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme campos de aprendizagem, previstos na BNCC, que estabelece a Base Curricular com os direitos de aprendizagem dos estudantes.

VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais será analisado no retorno pelos docentes e replanejado, a fim de garantir o pleno atendimento a necessidade do Educando ao seu período escolar.

Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou da Rede Municipal de Ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 6º Assim que a normalidade para a realização de atividades com a presença de pessoas for definida por documentos oficiais municipais, estaduais ou nacionais, as aulas presenciais voltarão, conforme continuidade do Calendário Letivo e a realização de Atividades escolares não presenciais, contarão como horas e dias letivos no calendário escolar municipal.

Art. 7º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.

Estância Turística de Avaré, 23 de Junho de 2020.

Aparecida Sônia de Assis Nishihara  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



## RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Nº 001/2020

*Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino da Estância Turística de Avaré, SP, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o plano de contingência e de adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

**Considerando** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**Considerando** que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**Considerando** os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

**Considerando** os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

**Considerando** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de Março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

**Considerando** que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias e da Organização Mundial da Saúde;

**Considerando** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

**Considerando** que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

**Considerando** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

**Considerando** a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

**Considerando** a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, exclusivamente para produção e manutenção do Ensino a distância, implantada através de plataforma digital em sítio disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação, assim como a entrega de materiais didáticos e pedagógicos para aluno, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes nas dependências escolares, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Avaré, a partir de 12 de abril de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecimento pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento das orientações do Governo do Estado de São Paulo, devendo as alterações feitas no Calendário Escolar a ser homologadas e enviadas a esse Conselho e aos demais setores competentes que dele necessitarem para adoções de medidas.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, cabe à Secretaria Municipal de Educação:

I – Providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola como os materiais que forem disponibilizados para cumprimento do ano letivo e outros, bem como, auxílio para o acesso aos meios tecnológicos necessários para a realização de atividades escolares não presenciais com os estudantes;

II – Fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso à tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;

III – Acompanhar, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização de atividades na modalidade de atividades escolares não presenciais, que serão desenvolvidas com os estudantes;

IV – Disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;

V – Zelar pela aprendizagem do aluno, mesmo que de maneira precária, por meio de atividades impressas e On Line e relatórios de acompanhamento da evolução, e de materiais realizados pelos alunos que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

Art. 4º Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Curricular Nacional, com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Avaré, cabe ao corpo docente:

I – elaborar o planejamento e elaboração das ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – entregar relatório das atividades desenvolvidas no planejamento para a Secretaria Municipal de Educação ou direção das escolas;

III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

V – aos docentes que trabalham com as turmas de educação infantil, cabe propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme campos de aprendizagem, previstos na BNCC, que estabelece a Base Curricular com os direitos de aprendizagem dos estudantes.

VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais será analisado no retorno pelos docentes e replanejado, a fim de garantir o pleno atendimento a necessidade do Educando ao seu período escolar.

Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou da Rede Municipal de Ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 6º Assim que a normalidade para a realização de atividades com a presença de pessoas for definida por documentos oficiais municipais, estaduais ou nacionais, as aulas presenciais voltarão, conforme continuidade do Calendário Letivo e a realização de Atividades escolares não presenciais, contarão como horas e dias letivos no calendário escolar municipal.

Art. 7º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.

Estância Turística de Avaré, 23 de Junho de 2020.

  
Aparecida Sônia de Assis Nishihara  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

# CUIDADO!!! A DENGUE MATA



**Encha de areia os pratinhos de plantas.  
VAMOS CUIDAR DA NOSSA SAÚDE,  
NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA  
NOS VASOS DE FLORES**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ / VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SECRETARIA DA SAÚDE

## AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

# Mercadão inaugura box exclusivo para venda de alimentos orgânicos



### Com apoio da administração municipal, iniciativa inédita reúne produtores locais

O Mercado Municipal de Avaré inaugurou um box exclusivo para a Agricultura Familiar. O espaço conta com uma variedade de produtos orgânicos certificados pelo Ministério da Agricultura.

A iniciativa inédita faz parte do projeto de incentivo ao setor conduzido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

A cessão do box para a Associação Orgânicos Avaré (AOA) e a Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Avaré e Região (AAMARE) foi formalizada em janeiro por meio de decreto municipal.

Posteriormente, a Prefeitura deu início à adequação do local. O projeto conta com o suporte técnico da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS), órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

### Alimento saudável

A proposta é comercializar produtos saudáveis a preço justo. "Poucas cidades têm espaços específicos para produtos orgânicos. Essa possibilidade vai fortalecer a economia local, já que todos os associados são produtores da região", afirma Cristiane Ferreira, tesoureira da AOA.

O setor vem registrando crescimento em todo o país. "Estamos abertos para receber novos integrantes desde que o produtor esteja interessado em se adequar às normas da produção orgânica", continua André Diego Albano, presidente da AOA.

Ambos agradecem ao apoio recebido da Secretaria Municipal da Agricultura e ao suporte disponibilizado pelos técnicos da CDRS.

### Serviço

O box de orgânicos do Mercadão funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. Aos sábados, o horário de atendimento ao público é das 8 às 13 horas. O espaço não abre aos domingos.

O cliente pode ainda recorrer ao delivery por meio do telefone (14) 9 9113-4621. As cestas são entregues nas residências semanalmente.

A opção leva em conta todos os procedimentos de higienização necessários em tempos de pandemia.



## COMUNICADO

# Clínica Veterinária reabre em outubro agendamento para castrações

Não há vagas disponíveis no momento para realização do procedimento gratuito, informa órgão

A Clínica Veterinária Municipal informa que não há vagas disponíveis no momento para a realização da castração gratuita.

O órgão ligado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento esclara

rece ainda que o agendamento será reaberto só no início de outubro.

O procedimento havia sido suspenso por conta da pandemia do coronavírus. Por conta disso, as intervenções anteriormente agendadas tiveram que ser transferidas para datas posteriores e as vagas que surgiram nesse meio tempo foram rapidamente preenchidas.

### Serviço

A Clínica Veterinária Municipal fica na Rua Seme Jubran, nº 980, no Jardim Paraíso. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (14) 3731-0631.



## CULTURA

# Pontos MIS exhibe documentário "São Paulo em Hi-Fi"



Atividade semanal do Museu da Imagem e do Som é uma parceria com a Secretaria da Cultura

Programa de difusão cultural do Museu da Imagem e do Som (MIS), o Pontos MIS exhibe no sábado, 27, o filme "São Paulo em Hi-Fi".

A atividade é gratuita, mas é preciso fazer inscrição prévia a partir de quinta-feira, 25, por meio do link [www.mis-sp.org.br/pontos\\_mis](http://www.mis-sp.org.br/pontos_mis).

Com início às 16 horas, a sessão on-line será seguida de um bate-papo ao vivo no canal do MIS no YouTu-

be a partir das 18 horas.

O documentário com viés histórico resgata a noite gay paulistana dos anos 60, 70 e 80, fazendo referências a personagens e casas noturnas que marcaram época.

Aberta ao público e com mediação de Cássio Starling (pesquisador, professor e crítico de cinema), a conversa tem a participação do diretor Lufe Steffen e de outros especialistas em cinema.

O Pontos MIS é uma parceria com a Secretaria Municipal da Cultura. A iniciativa integra o #MISemCASA, programação digital do MIS desenvolvida enquanto equipamentos públicos permanecem fechados em colaboração às medidas de contenção ao coronavírus.

## GESTÃO



# Caminhão adquirido pela Prefeitura reforça frota do Corpo de Bombeiros

Municipalidade já havia destinado outros veículos para corporação, além de equipamentos

O Corpo de Bombeiros acaba de ter sua frota reforçada por mais um veículo adquirido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Trata-se de um caminhão auto bomba com capacidade para 4 mil litros de água. Com cabine dupla, o equipamento projetado para seis pessoas será empregado tanto no combate a incêndios quanto em salvamentos.

O veículo é específico para o primeiro atendimento, linha de frente no acesso às ocorrências. "É o primeiro cabinado da corporação para esse tipo de procedimento. É o que há de mais moderno no atendimento à população, pois segue todas as especificações técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo", explica o sargento Ávila.

O processo licitatório foi realizado em setembro de 2019 e o investimento está na casa dos R\$ 719 mil.

Os recursos vêm da Taxa Municipal de Proteção a Desastres e da antiga Taxa de Sinistro, que são repassados ao Fundo Municipal de Bombeiros de Avaré e Região (FUMBOAR).

## Outros investimentos

A administração municipal já investiu aproximadamente R\$ 526 mil no Corpo de Bombeiros de Avaré nos últimos dois anos.

Foram adquiridos uma Unidade de Resgate e uma viatura para vistorias técnicas. Além dos veículos, o município destinou à corporação uma ferramenta elétrica utilizada para retirar vítimas presas em ferragens, cilindros de oxigênio para mergulho, estabilizadores veiculares e equipamentos de proteção individual para combate de incêndio, entre outros itens de segurança.

A parceria garantiu ainda a instalação de uma nova fachada e a construção de uma sala de aula na sede do Corpo de Bombeiros de Avaré.



## AVARÉ CONTRA O CORONAVÍRUS

# Prédio municipal acolhe pessoas em situação de rua durante pandemia

Iniciativa da Secretaria de Assistência Social dá suporte para que acolhidos pratiquem isolamento social

O Centro Social Urbano (CSU) "Dr. Públio Pimentel" está acolhendo pessoas em situação de rua. O Serviço Emergencial é uma das ações que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) vem desenvolvendo durante a pandemia do coronavírus.

Diante do risco de contaminação e do aumento dos casos no município, o imóvel localizado no Plimec oferece alimentação, higiene e pouso, além de biblioteca, sala com TV e espaço aberto com vegetação para que o acolhido possa praticar isolamento social.

Um curso básico de panificação também será disponibilizado para que o usuário possa contar com diferentes ferramentas para a reinserção social, informa a SEMADS.

O trabalho é uma parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que cedeu o prédio diante da interrupção das atividades esportivas desenvolvidas no complexo.

### Adesão voluntária

A pasta promove abordagens sistemáticas com o objetivo de informar sobre medidas de higienização, necessidade de isolamento social e direcionamento aos serviços públicos em caso de sintomas ou suspeita de contaminação por Covid-19.

A adesão, contudo, esbarra numa questão legal e ética. "É preciso que a pessoa queira sair da situação de rua. Embora a ruptura familiar, o alcoolismo, a drogadição e a violência doméstica contribuam para esse quadro, há situações em que há o desejo de não seguir regras sociais. Também é comum que os usuários apresentem transtornos psiquiátricos devido ao uso excessivo de drogas e álcool", explica a pasta.

### Serviços permanentes

Além do Serviço Emergencial, o município mantém a Casa de Passagem, equipamento público destinado a trecheiros onde é oferecido banho, alimentação, pouso, lavagem de roupa e orientações sobre documentação e serviços públicos.



Já o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) faz o trabalho de abordagem social, orientação e oferta de serviços de acolhimento, mapeamento e encaminhamento de casos ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O CREAS, por sua vez, desenvolve estudos dos casos com núcleos familiares rompidos, promove o contato com familiares e oferta serviços e programas da Assistência Social.

### Apoio da sociedade

Avaré encontra-se hoje bem estruturada em relação às ofertas dos serviços, com equipe técnica organizada e oferta de diferentes propostas para reinserção, avalia a SEMADS.

"No entanto, um trabalho efetivo se faz com a ajuda de todos. Portanto, pedimos que a população não dê dinheiro. A erradicação dessa prática e o conhecimento sobre as políticas públicas de Assistência Social existentes colaboram efetivamente para a adesão aos serviços", orienta a pasta.



**QUEIMADA É CRIME**

**DENUNCIE**

**Defesa Civil**

**199**

**Corpo de Bombeiros**

**193**



Portaria nº 077- (R) de 22 de junho de 2020.

(Dispõe sobre abertura de processo de avaliação readaptação funcional e dá outras providências)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 4984/2017, **R E S O L V E**, pela presente Portaria, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, determinar abertura do processo de readaptação funcional, a partir desta data, com finalidade específica de avaliar a condição laborativa compatível com a capacidade física ou mental do (a) servidor (a) abaixo qualificado, que dependerá de prévia avaliação multidisciplinar e inspeção médica do (a) servidor (a) abaixo qualificado, pela Comissão Permanente designada através do Decreto nº 5834, de 22 de maio de 2020, devendo o (a) interessado (a) permanecer em seu local de trabalho até a conclusão/homologação final.

Nome	Sandro Antonio de Oliveira Januario
Matrícula	8861 - 01
Admissão/Nomeação	02/01/2014
Cargo/Função	Pedreiro
Referencia/Padrão	07 - Inicial
Lotação Atual	Garagem - Pedreiros
Carga horária semanal/mensal	40 h/s - 200 mês
Protocolo nº	7949/2020

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processos/expedientes concluídos para ciência

**Publicação de notificação de ciência de despacho para os requerentes dos** expedientes abaixo relacionados, concluídos e a disposição para ciência dos interessados, no Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 13:00hrs, conforme despacho acostados aos respectivos expedientes:

Requerente - Nome	Nº Processo	Nº Protocolo e/ou outro documento	Situação
Adriana Lopes de Souza Vilhena	007/2020	4745/20	Concluso para ciência Deferido
Ana Lucia de Souza Vilhena Fragoso	001/2020	4223/16	Concluso para ciência Deferido
Anunciata Aparecida de Oliveira Souza	005/2020	6444/20	Concluso para ciência Deferido
Aparecida Sonia de Assis Nishihara	006/2020	5766/20	Concluso para ciência Deferido
Maria Cecília Castilho Gomes Traçaquini	003/2020	35494/20	Concluso para ciência Deferido
Maria de Lourdes Oliveira Leme	002/2020	31785/19	Concluso para ciência Deferido
Vilma de Fatima Soares Gonçalves	004/2020	26572/19	Concluso para ciência Deferido

Data: 25/06/20 - DRH/DP - kom



JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de exames de colonoscopia e endoscopia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Centro de Endoscopia Digestiva Avaré S/C Ltda

Empenho(s): 379/2020

Valor: R\$ 10.440,00

Avaré, 26 de junho de 2020

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de itens de higiene pessoal para atender as necessidades dos serviços de acolhimento, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Force Medical Distribuidora Eirelli Epp

Empenho(s): 8091/2020

Valor: R\$ 1.950,15

Avaré, 26 de junho de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de brigadistas nos bancos, lotéricas, entradas da Cidade e Represa Jurumirim (Costa Azul), tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para organização de pessoas em filas, orientação e aferição de temperatura para prevenção e combate a proliferação do Covid-19.

Fornecedor: GS3 Serviços Ltda Me

Empenho(s): 10067, 9589, 9840, 10155/2020

Valor: R\$ 34.160,00

Avaré, 26 de junho de 2020

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 13.358,33

Avaré, 26 de junho de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de 3000 exames de baciloscopia (bk) de escarro e para atender os pacientes sintomáticos respiratórios usuários do SUS do município de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento das unidades de saúde e das penitenciárias.

Fornecedor: Laboratório de Análise Clínicas de Avaré Ltda Epp

Empenho(s): 1526/2020

Valor: R\$ 450,00

Avaré, 26 de junho de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S A

Empenho(s): 5872/2020

Valor: R\$ 117,45

Avaré, 26 de junho de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição emergencial de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da Rede Básica Municipal e pacientes que possuem mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medprime Medicamentos Eireli

Empenho(s): 10259, 5909/2020

Valor: R\$ 9.837,54

Avaré, 26 de junho de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda Publicidade Ltda Epp.

Empenho(s): 77, 11785/2020

Valor: R\$ 3.232,00

Avaré, 26 de junho de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de revisão para o veículo de placa FCP 6287 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Fornecedor: Proeste Comércio de Veículos e Peças Prudente Ltda

Empenho(s): 9838/2020

Valor: R\$ 147,44

Avaré, 26 de junho de 2020

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de revisão para o veículo de placa GFD 2429 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Fornecedor: Proeste Comércio de Veículos e Peças Prudente Ltda

Empenho(s): 11794/2020

Valor: R\$ 558,18

Avaré, 26 de junho de 2020

SANDRA DE FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 9586/2020

Valor: R\$ 5.114,85

Avaré, 26 de junho de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO (ANTIGO AUXÍLIO DOENÇA) - ATUALIZAÇÃO EM 26/06/2020											
Ordem	Matrícula	Nome	Primeiros 15 dias	Afast. Inc. (acima de 15 dias)	Nº de dias afastamento inicial	Perícia no DESS	Retorno no DESS	Alta	Médico Assistente	CRM	
1	4556	Abner Bueno da Silva	07/04/20 a 21/04/20	22/04/20	30	02/06/20 NÃO COMPARECEU	-	-	Dr Roslindo Wilson Machado	41512	
2	1371	Adriana Apd Nazário de O. Belarmino	20/01/20 a 03/02/20	04/02/20	30	-	17/07/20	-	Dr João Evangelista Vasconcelos	63410	
3	1265	Adriana Gaspar Vendrametto	18/12/18 a 01/01/19	02/01/19	60	05/06/20	31/07/20	-	Drª Kamila Bessa Penteado	194744	
4	5010	Adriana Gaspar Vendrametto (prorrogação)	05/06/20 a 19/06/20	20/06/20	60	-	-	-	Dr João Evangelista Vasconcelos	63410	
5	9098	Alexandre de Oliveira Gomes	26/03/20 a 09/04/20	10/04/20	60	26/05/20	24/07/20	-	Dr João Evangelista de Vasconcelos	63410	
6	18180	Alexandre de Oliveira Gomes (prorrogação)	15/05/20 a 20/05/20	-	6	-	-	-	Drª Alina Craveiro	173423	
7	5853	Amanda Cruz Martins	20/05/20 a 29/05/20	-	10	-	26/06/20	-	Drª Fabiana Travaglini de A. Silva	115718	
8	7842	Ana Carolina da Cunha	30/05/20 a 13/06/20	14/06/20	30	-	-	-	-	-	
9	1742	Ana Carolina da Cunha (prorrogação)	18/09/19 a 02/10/19	03/10/19	90	02/06/20	31/07/20	-	Drª Katia R. Naim Saliba	812566	
10	4145	Ana Carolina da Cunha (prorrogação)	02/06/20 a 16/06/20	17/06/20	60	-	-	-	Dr Ronaldo Rossini	41195	
11	1436	Ana Paula Martins Alexandre de Campos	13/03/19 a 17/03/19	28/03/19	21	-	-	-	Dr Minoru A. Sakata	109345	
12	7736	Ana Paula Martins Alexandre de Campos (prorrogação)	16/06/20 a 30/06/20	-	15	16/06/20	30/06/20	-	-	-	
13	5325	Analice Fiorelli de Andrade	30/09/19 a 14/10/19	15/10/19	30	05/06/20	07/07/20	-	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
14	4124	Analice Fiorelli de Andrade (prorrogação)	05/05/20 a 19/05/20	20/05/20	30	-	-	-	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
15	979	Antonio Bueno de Moraes	01/06/20 a 15/06/20	17/06/20	30	-	30/06/20	-	Dr Nilton Jose Gonçalves	31865	
16	5840	Antonio Correia de Souza	28/01/20 a 11/02/20	12/02/20	120	26/05/20	24/07/20	-	Dr Rafael Fretel	198533	
17	3199	Antonio Correia de Souza (prorrogação)	26/05/20 a 09/06/20	10/05/20	60	-	-	-	-	-	
18	1736	Aparecido Valentim dos Santos	22/01/20 a 05/02/20	06/02/20	23	08/05/20	04/08/20	-	Dr Rafael Feiz Nardinelli	125670	
19	4911	Aparecido Valentim dos Santos (prorrogação)	06/05/20 a 20/05/20	21/05/20	90	-	-	-	Dr Rafael Feiz Nardinelli	125670	
20	4146	Aurelice Aparecida da Silva	30/09/19 a 14/10/19	15/10/19	120	05/05/20	24/07/20	-	Dr Carlos Augusto M. Beato	49006	
21	1644 / 3086	Aurelice Aparecida da Silva (prorrogação)	26/03/20 a 09/04/20	10/04/20	120	-	-	-	Dr José Roberto Figueiro Cadeira	31640	
22	3011	Benedita Marta Ronaldi da Costa	17/10/18 a 31/10/18	01/11/18	32	22/04/20	31/07/20	-	Drª Suzel R. Feiz Nardinelli	53621	
23	5241/0208	Benedita Marta Ronaldi da Costa (prorrogação)	22/04/20 a 06/05/20	07/05/20	101	-	-	-	-	-	
24	1803	Benedito Vieira Pinto	04/09/18 a 18/09/18	19/09/18	18	26/05/20	24/07/20	-	Dr Paulo R. Ismael Lutti	24162	
25	668	Benedito Vieira Pinto (prorrogação)	26/05/20 a 09/06/20	10/06/20	60	-	-	-	-	-	
26	3004	Carla Marques	08/06/20 a 22/06/20	23/06/20	30	-	07/07/20	-	Dr Irineu Cardoso dos Santos	52462	
27	3262	Caroline Garassino Lança Ferreira	05/06/20 a 19/06/20	20/06/20	30	-	03/07/20	-	Dr João Rogério A. Noronha	31808	
28	9334	Cesar Augusto Ferreira da Silva	07/05/20 a 21/05/20	22/05/20	30	19/06/20	14/07/20	-	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
29	5875	Cesar Augusto Ferreira da Silva (prorrogação)	17/06/20 a 01/07/20	02/07/20	30	-	-	-	Drª Vanessa Vieira	146691	
30	7877	Clovis Celestino da Silva	10/05/19 a 24/05/19	25/05/19	180	17/04/20	14/07/20	-	Drª Vanessa Vieira	138217	
31	3739	Clovis Celestino da Silva (prorrogação)	19/05/20 a 02/04/20	03/04/20	180	-	-	-	Dr Gabriel Elias Savi Coll	133064	
32	165	Daniela Paula da Silva Gonçalves	08/09/19 a 21/09/19	21/09/19	90	08/05/20	07/08/20	-	Dr Ronaldo Rossini	41195	
33	7387	Daniela Paula da Silva Gonçalves (prorrogação)	12/05/20 a 26/05/20	27/05/20	90	-	-	-	Drª Marta Brandi Carneiro Gonçalves	33029	
34	214	Daniela Paula da Silva Gonçalves (prorrogação)	21/01/20 a 04/02/20	-	15	16/06/20	14/08/20	-	Dr Mauro R. Leme da Silva Jr	131177	
35	9080	Daniela Paula da Silva Gonçalves (prorrogação)	16/06/20 a 30/06/20	01/07/20	60	19/05/20	14/08/20	-	Dr Paulo Ap. Daicini	62938	
36	668	Debora Aparecida Rodrigues de C. Bonfim	27/07/18 a 10/08/18	11/08/18	90	-	-	-	Dr Osvaldo Martins Junior	173841	
37	3011	Debora Aparecida Rodrigues de C. Bonfim (prorrogação)	18/05/20 a 01/06/20	02/06/20	90	-	-	-	-	-	
38	1803	Dinorah Aparecida Pereira	17/09/18 a 01/10/18	02/10/18	15	05/06/20	17/07/20	-	-	-	
39	668	Dinorah Aparecida Pereira (prorrogação)	04/12/19 a 18/12/19	19/12/19	58	-	-	-	-	-	
40	3004	Dinorah Aparecida Pereira (prorrogação)	05/06/20 a 19/06/20	20/06/20	45	-	-	-	-	-	
41	5241/0208	Emerson Angelo Rodrigues	29/05/19 a 12/06/19	13/06/19	30	29/04/20	31/07/20	-	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
42	1803	Emerson Angelo Rodrigues (prorrogação)	29/04/20 a 13/05/20	14/05/20	90	-	-	-	-	-	
43	668	Emirina Oskari Neto	17/07/18 a 01/08/18	02/08/18	120	18/12/19	P.A.I.	P.A.I.	Dr Vicente Jose Schiavon	46404	
44	668	Emirina Oskari Neto (prorrogação)	04/07/16 a 18/07/16	19/07/16	30	27/02/20	24/08/20	-	Dr Marco A. Ferreira da Silva	121970	
45	3004	Esmeraldo de Oliveira	27/02/20 a 12/03/20	13/03/20	180	-	-	-	-	-	
46	3262	Fátima Srou Guerreiro	04/06/20 a 18/06/20	19/06/20	60	-	04/08/20	-	Dr João Evangelista Vasconcelos	63410	
47	9334	Genezia Conceição Carvalho dos S. Camilo	17/01/17 a 31/01/17	01/02/17	30	05/06/20	03/07/20	-	Dr Helson Giraud	53395	
48	5875	Genezia Conceição Carvalho dos S. Camilo (prorrogação)	05/05/20 a 19/05/20	20/05/20	60	-	-	-	Dr Helson Giraud	53395	
49	9334	Helen Edunisa Paiva	01/10/19 a 15/01/19	16/01/19	30	15/05/20	26/06/20	-	Dr João Evangelista de Vasconcelos	63410	
50	5875	Helen Edunisa Paiva (prorrogação)	15/05/20 a 29/05/20	30/05/20	45	-	-	-	Dr Helson Giraud	53395	
51	7877	Inara Fátima do Porto	02/03/20 a 16/03/20	17/03/20	60	23/06/20	07/07/20	-	Dr Frederico Lutti Zink	139964	
52	7877	Inara Fátima do Porto (prorrogação)	23/06/20 a 07/07/20	08/07/20	15	-	-	-	-	-	
53	3739	Isabel Cristina de Andrade	28/06/19 a 12/07/19	13/07/19	71	05/06/20	31/07/20	-	Dr Rodolfo Brum Vieira	152153	
54	165	Isabel Cristina de Andrade (prorrogação)	05/06/20 a 19/06/20	20/06/20	60	-	-	-	Dr Rodolfo Brum Vieira	152153	
55	3739	Ivanilda Aparecida Molina Greguer	07/02/20 a 21/02/20	22/02/20	60	29/05/20	24/07/20	-	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
56	165	Ivanilda Aparecida Molina Greguer (prorrogação)	28/05/20 a 11/06/20	12/06/20	60	-	-	-	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
57	7387	Jair Florêncio	16/05/19 a 30/05/19	31/05/19	60	22/04/20	31/07/20	-	Drª Vanessa Vieira	138217	
58	214	Jair Florêncio (prorrogação)	22/04/20 a 06/05/20	07/05/20	101	-	-	-	-	-	
59	9080	Jandira Ferreira dos Santos Bonfim	18/06/20 a 02/07/20	03/07/20	90	16/09/20	-	-	Dr Hugo Tamasia Neto	75630	
60	9080	José Carlos Alves	28/01/10 a 11/02/10	12/02/10	60	29/05/20	25/08/20	-	Drª Mara Felix Vasconcelos	150268	
61	9080	José Carlos Alves (prorrogação)	29/05/20 a 12/06/20	13/06/20	90	-	-	-	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
62	9080	Karina Luzia de Oliveira	15/01/20 a 29/01/20	30/01/20	30	29/05/20	10/07/20	-	Dr Mauro R. Leme da Silva Jr	131177	
63	9080	Karina Luzia de Oliveira (prorrogação)	27/05/20 a 10/06/20	11/06/20	45	-	-	-	Dr Mauro R. Leme da Silva Jr	131177	
64	4957	Katja Regina Correa	28/10/19 a 11/11/19	14/11/19	180	29/05/20	28/07/20	-	Drª Vanessa Vieira	138217	
65	7533	Katja Regina Correa (prorrogação)	29/05/20 a 12/06/20	13/06/20	60	-	-	-	-	-	
66	9210	Luana Franco do Amaral	18/06/20 a 30/06/20	01/07/20	31	-	14/07/20	-	Dr Frederico Lutti Zink	139964	
67	4703	Lucas Antonio Guazzelli Castro	23/04/19 a 07/05/19	08/05/19	60	23/01/20	-	-	Drª Marta Brandi Carneiro Gonçalves	33029	
68	4703	Lucas Antonio Guazzelli Castro (prorrogação)	16/01/20 a 30/01/20	31/01/20	INDETERM.	-	-	-	-	-	
69	4703	Luiz Eduardo de Moraes	29/06/16 a 13/07/16	14/07/16	INDETERM.	29/05/20	25/08/20	-	Dr Fernando B. Giannasi	135569	
70	943	Luiz Eduardo de Moraes (prorrogação)	20/05/20 a 09/06/20	10/06/20	60	-	-	-	Drª Vanessa Vieira	138217	
71	3611/593	Márcia Regina Coronel	03/07/18 a 17/07/18	18/07/18	30	24/04/20	21/07/20	-	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
72	3611/593	Márcia Regina Coronel (prorrogação)	24/04/20 a 08/05/20	09/05/20	90	-	-	-	Dr Ronaldo Rossini	41195	
73	3042	Márcia Regina Job de Camargo	06/02/20 a 20/02/20	21/02/20	38	19/05/20	17/10/20	-	Dr Fernando Bizotto	111867	
74	3042	Márcia Regina Job de Camargo (prorrogação)	15/05/20 a 29/05/20	30/05/20	60	-	-	-	Dr Fernando Bizotto	111867	
75	916	Maria Aparecida de Souza Almeida	27/03/17 a 10/04/17	11/04/17	60	16/06/20	11/08/20	-	Dr Rafael Feiz Nardinelli	125670	
76	916	Maria Aparecida de Souza Almeida (prorrogação)	15/05/20 a 29/05/20	30/05/20	90	-	-	-	Drª Suzel R. Feiz Nardinelli	53621	
77	44	Maria Cristina de Moura	18/05/18 a 31/05/18	31/05/18	90	05/06/20	01/09/20	-	Dr Ludney Roberto Campedelli	13900	
78	44	Maria Cristina de Moura (prorrogação)	05/06/20 a 19/06/20	20/06/20	90	-	-	-	Dr Ludney Roberto Campedelli	13900	
79	44	Maria Eliana Castanheira Kairallah	02/03/20 a 16/03/20	17/03/20	60	05/05/20	30/06/20	-	Dr João Evangelista Vasconcelos	63410	
80	44	Maria Eliana Castanheira Kairallah (prorrogação)	15/05/20 a 29/05/20	30/05/20	60	-	-	-	Dr João Evangelista de Vasconcelos	63410	
81	1948	Maria Elisabete Mendonça	02/10/20 a 16/10/20	17/10/20	72	26/05/20	24/07/20	-	Dr João Rogério A. Noronha	146691	
82	8503	Maria Fumiko Hiray	26/05/20 a 09/06/20	10/06/20	60	-	-	-	Dr Ronaldo Rossini	41195	
83	4331	Maria Fumiko Hiray (prorrogação)	24/07/17 a 07/08/17	08/08/17	14	22/04/20	31/07/20	-	Dr Minoru A. Sakata	109345	
84	1647/7649	Maria Lucia Samadello Ferreira	04/09/17 a 18/09/17	19/09/17	15	-	-	-	-	-	
85	9222	Maria Lucia Samadello Ferreira (prorrogação)	22/04/20 a 06/05/20	07/05/20	101	-	-	-	-	-	
86	9222	Maria Lucia Samadello Ferreira (prorrogação)	05/03/20 a 19/03/20	20/03/20	31	19/06/20	-	19/06/20	Drª Ana Laura de Lucca	190964	
87	9222	Maria Lucia Samadello Ferreira (prorrogação)	21/05/20 a 05/06/20	06/06/20	30	-	-	-	Dr Giuliano Loures Guitmar	204529	
88	9222	Maria Lucia Soares Brandi Ornelas	22/08/16 a 05/09/16	06/09/16	90	08/05/20	31/07/20	-	Drª Juliana Akita	169250	
89	9222	Maria Lucia Soares Brandi Ornelas (prorrogação)	08/05/20 a 22/06/20	23/06/20	90	-	-	-	Drª Juliana Brandi C Gonçalves	128301	
90	9222	Maria Margarida Aureliano	21/09/15 a 05/10/15	06/10/15	13	09/12/19	P.A.I.	P.A.I.	Drª Ana Paula Daicini	108833	
91	7762	Maria Therezinha Conti Paulino	30/								

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)  
01 Título eleitoral e último comprovante de votação  
01 Carteira Profissional - CTPS  
01 PIS - PASEP  
01 Comprovante grau de escolaridade autenticado  
01 Certificado militar  
01 Certidão nascimento / casamento  
01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)  
01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)  
01 Foto 3x4  
Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR  
Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público



## AVISOS DE EDITAIS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2020 PROCESSO Nº. 195/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução de reaparelhamento asfáltico na Rua Sérgio Barreira, Rua Jayme Quartucci e Rua Nelson Evangelista do Prado no Bairro Camargo, Avaré/SP  
Data de Encerramento: 29 de julho de 2020 às 09:30 horas, Dep. Licitação  
Data de abertura: 29 de julho de 2020 às 10 horas  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de junho de 2020 – Olga Mitiko Hata – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2.020 – PROCESSO Nº. 181/2.020 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI

Objeto: Aquisição de materiais para confecção de cavaletes para serem utilizados em sinalização de Trânsito  
Recebimento das Propostas: 30 de junho de 2.020 das 09 horas até 10 de julho de 2.020 às 08 horas  
Abertura das Propostas: 10 de julho de 2.020 às 08h30 min  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 10 de julho de 2.020 às 10 horas  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de Junho de 2.020 – Andréia de Fátima Fragoso – Pregoeira.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2.020 – PROCESSO Nº. 184/2.020 EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliários em geral para o setor/unidade CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)  
Recebimento das Propostas: 30 de junho de 2.020 das 10 horas até 10 de julho de 2.020 às 08 horas  
Abertura das Propostas: 10 de julho de 2.020 às 08h10min  
Início da Sessão: 10 de julho de 2.020 às 10h30min  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2508 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2.020 – Eliana da Silva Almeida – Pregoeira.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020 – PROCESSO Nº. 196/2020 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI

Objeto: Aquisição de material impresso para o Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESS  
Recebimento das Propostas: 01 de julho de 2.020 das 10 horas até 13 de julho de 2.020 às 08 horas  
Abertura das Propostas: 13 de julho de 2.020 às 08h10min  
Início da Sessão: 13 de julho de 2.020 às 10h30min  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de julho de 2.020 – Eliana da Silva Almeida – Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2.020 – PROCESSO Nº. 197/2.020 COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI**  
Objeto: Aquisição de máscara N95/PFF – 2 sem válvula para uso no atendimento de suspeitos de COVID-19 nas Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal  
Recebimento das Propostas: 29 de junho de 2.020 das 09 horas até 03 de julho de 2.020 às 08 horas  
Abertura das Propostas: 03 de julho de 2.020 às 08h30 min  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 03 de julho de 2.020 às 14 horas  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de Junho de 2.020 – Andréia de Fátima Fragoso – Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2.020 – PROCESSO Nº. 199/2.020 COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI**  
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para a Farmácia Central, as Unidades de Saúde do Município, Pronto Socorro e Samu  
Recebimento das Propostas: 03 de julho de 2.020 das 09 horas até 15 de julho de 2.020 às 08 horas  
Abertura das Propostas: 15 de julho de 2.020 às 08h30 min  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 15 de julho de 2.020 às 14 horas  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de Junho de 2.020 – Andréia de Fátima Fragoso – Pregoeira.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2.020 – PROCESSO Nº. 202/2.020 ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais descartáveis para o Pronto Socorro e demais unidades de Saúde  
Recebimento das Propostas: 01 de julho de 2.020 das 09 horas até 13 de julho de 2.020 às 08 horas  
Abertura das Propostas: 13 de julho de 2.020 às 08h30 min  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 13 de julho de 2.020 às 14 horas  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de Junho de 2.020 – Andréia de Fátima Fragoso – Pregoeira.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020 – PROCESSO Nº. 203/2020 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de kit de saúde bucal.  
Recebimento das Propostas: 14 de julho de 2.020 das 08 horas até 27 de julho de 2.020 às 08 horas.  
Abertura das Propostas: 27 de julho de 2.020 às 08h30 min.  
Início da Sessão: 27 de julho de 2.020 às 10 horas.  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de junho de 2020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020 – PROCESSO Nº. 204/2020 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de pneus, câmara de ar e protetores para veículos da frota municipal.  
Recebimento das Propostas: 10 de julho de 2.020 das 08 horas até 23 de julho de 2.020 às 08 horas.  
Abertura das Propostas: 23 de julho de 2.020 às 08h30 min até 27 de julho de 2.020 às 17 horas.  
Início da Sessão: 28 de julho de 2.020 às 10 horas.  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de junho de 2020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020 – PROCESSO Nº. 205/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de expositores para obras de arte para a implantação da Pinacoteca Municipal.  
Data de Encerramento: 13 de julho de 2.020 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 13 de julho de 2.020 às 10 horas.  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de junho de 2.020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 – PROCESSO Nº. 206/2020 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Contratação de empresa para a sistematização, migração, implantação e licenciamento de software, visando a unificação de cadastros imobiliários e contribuintes.

Data de Encerramento: 14 de julho de 2.020 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 14 de julho de 2.020 às 10 horas.  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de junho de 2.020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

## TERMO DE DELIBERAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PROCESSO Nº 124/2020**  
Considerando a necessidade de alteração do edital, o Senhor RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a reatificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br e www.blcompras.com.  
Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 20 de julho de 2020, às 10 horas para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de junho de 2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2.020 – PROCESSO Nº 169/2.020**  
Considerando o pedido de impugnação da empresa Realce Produtos Lácteos Ltda – EPP do Processo em epígrafe, o Senhor ROSLINDO WILSON MACHADO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a suspensão da abertura do Processo em epígrafe SINE DIE até que seja analisada a possibilidade de alteração ao edital. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de junho de 2.020.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 – PROCESSO Nº 171/2020**  
Considerando pedido de impugnação da empresa Gráfica Alta Definição Ltda e pedido de esclarecimentos do Processo em epígrafe, o Senhor ROSLINDO WILSON MACHADO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a reatificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br e www.blcompras.com  
Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se:  
Recebimento das Propostas: 02/07/2020 das 10 horas até 14/07/2020 às 08 horas  
Abertura das Propostas: 14/07/2020 às 08h10min  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/07/2020 às 10h30min  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de junho de 2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2.020 – PROCESSO Nº. 180/2.020**  
Analisando os autos, nesta data, referente ao Pregão em epígrafe, o Senhor ROSLINDO WILSON MACHADO, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DETERMINA a reatificação do edital em epígrafe, nos termos a serem conferidos nos sites: www.avare.sp.gov.br e www.blcompras.com  
Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se:  
Recebimento das Propostas: 13 de Julho de 2020 das 08 horas até 23 de Julho de 2020 às 08 horas  
Abertura das Propostas: 23 de Julho de 2.020 das 08h30min  
Início da Sessão: 23 de Julho de 2.020 às 10 horas  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de Junho de 2.020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2.020 – PROCESSO Nº. 182/2.020**  
Analisando os autos, nesta data referente ao Pregão em epígrafe, o Sr ROSLINDO WILSON MACHADO, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DETERMINA a reatificação do edital em epígrafe, nos termos a serem conferidos nos sites: www.avare.sp.gov.br e www.blcompras.com  
Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantêm-se:  
Recebimento das Propostas: 29 de Junho de 2.020 das 08 horas até 09 de Julho de 2.020 às 08 horas  
Abertura das Propostas: 09 de Julho de 2.020 das 08h30min  
Início da Sessão: 09 de Julho de 2.020 às 10 horas  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de Junho de 2.020

## ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial nº. 027/2020 – Processo nº. 154/2020**  
Fica ADJUDICADO o Pregão Presencial 027/2020 à empresa A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI (LOTES 01 – R\$ 365.400,00, 02 – R\$ 112.000,00, 03 – R\$ 55.720,00, 04 – R\$ 97.380,00, 05 – R\$ 180.000,00, 06 – R\$ 225.000,00, 07 – R\$ 170.000,00 E 08 – R\$ 64.000,00), para o Registro de preços para eventual locação de horas máquinas, no valor global de R\$ 1.269.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de junho de 2.020 – Ronaldo Souza Vilas Boas – Secretário Municipal de Agricultura da Estância Turística de Avaré.

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA – EPP, responsável pelo fornecimento de 01 (um) cortador de piso e asfalto e 10 (dez) discos compatíveis, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 068/2020 – Processo nº. 150/2020. Homologado em: 18/06/2020.

Adriana Moreira Gomes – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa ALLAN RODRIGUES SILVA EPP objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 075/2020 – Processo nº. 164/2020. Homologado em: 19/06/2020.

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO (lotes 01, 02 e 03), R&D COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI (lotes 05 e 06), MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME (lotes 04, 07, 08, 09 e 10) – objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de artefatos de concreto para conservação de vias públicas e estradas vicinais, relativa ao Pregão Presencial nº. 026/2020 – Processo nº. 147/2020 - Homologado em: 02/06/2020.

### Pregão Presencial nº. 027/2020 – Processo nº. 154/2020

Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 027/2020 à empresa A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI, referente ao Registro de preços para eventual locação, de horas máquinas. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de junho de 2.020 – Ronaldo Souza Vilas Boas – Secretário Municipal de Agricultura da Estância Turística de Avaré.

Ronaldo Souza Vilas Boas – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas PEDREIRA GRANADA LTDA e HUMBERTO AYRES DIAS NETO ME, responsáveis pelo registro de preços para eventual aquisição futura de brita graduada e macadame, relativa ao Pregão Presencial nº. 028/2020 – Processo nº. 155/2020. Homologado em: 18/06/2.020.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

### Dispensa nº. 035/2020 – Processo nº. 172/2020

Fica ratificada a Dispensa de Licitação à AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor total de R\$ 55.246,10 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos), objetivando o fornecimento emergencial de medicamentos destinado ao atendimento de pacientes do Pronto Socorro Municipal de Avaré, com fulcro no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória nº 826/2020 e no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de junho de 2.020. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 075/2020 – Processo nº. 164/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Detentora: ALLAN RODRIGUES SILVA EPP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Valor Global: R\$ 30.190,00 (trinta mil cento e noventa reais)

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 19/06/2020

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 026/2020 – Processo nº. 147/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Detentora: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (lotes 01, 02 e 03)

Valor Global: R\$ 550.983,14 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)

Detentora: R&D COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI (lotes 05 e 06)

Valor Global: R\$ 113.113,00 (cento e treze mil cento e treze reais)

Detentora: MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME (lotes 04, 07, 08, 09 e 10)

Valor Global: R\$ 260.462,15 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de artefatos de concreto para conservação de vias públicas e estradas vicinais.

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 02/06/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº. 027/2020 – Processo nº. 154/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI (LOTES 01 – R\$ 365.400,00, 02 – R\$ 112.000,00, 03 – R\$ 55.720,00, 04 – R\$ 97.380,00, 05 – R\$ 180.000,00, 06 – R\$ 225.000,00, 07 – R\$ 170.000,00 E 08 – R\$ 64.000,00)

Objeto: Registro de preços para eventual locação de horas máquinas

Valor: R\$ 1.269.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura do Contrato: 25/06/2.020

Modalidade: Pregão Presencial nº. 028/2020 – Processo nº. 155/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Detentora: PEDREIRA GRANADA LTDA

Valor Global: R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)

Detentora: HUMBERTO AYRES DIAS NETO ME

Valor Global: R\$ 351.250,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de brita graduada e macadame

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 18/06/2.020

## EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 035/2020 – Processo nº. 172/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos destinado ao atendimento de pacientes do Pronto Socorro Municipal de Avaré, conforme solicitação da Secretária Municipal da Saúde

Valor Global: R\$ 55.246,10 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 19/06/2020

## EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2020 – Processo nº. 150/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA – EPP

Objeto: Aquisição de 01 (um) cortador de piso e asfalto e 10 (dez) discos compatíveis

Valor Global: R\$ 8.699,91 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 18/06/2020

## TERMO DE ANULAÇÃO

Fica ANULADO a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 – PROCESSO Nº 183/2020, objetivando a realização de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil (Santa Casa de Misericórdia de Avaré), para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, proposta pela Organização, de acordo com Plano de Trabalho anexo ao processo, que envolva a transferência de recursos financeiros I. A presente anulação se faz com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Anulada em: 19/06/2020. Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré.

## TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/18 – PROCESSO Nº 563/18 (Contrato nº 072/19), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução da obra de Término do calçamento – fase final da praia Costa Azul, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 11 de janeiro de 2.021. Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 051/2020 (Contrato nº 043/2020), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de

Avaré e a empresa SEMAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, objetivando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de recapeamento asfáltico na Rua Finlândia, Rua Letônia e Avenida João Vitor de Maria, com prorrogação do prazo de execução da obra na Rua Finlândia e Rua Letônia até 21 de agosto de 2.020 e prazo de execução da obra da Avenida João Vitor de Maria até 21 de outubro de 2.020. Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/16 – PROCESSO Nº 181/16 (Contrato nº 163/16), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Senhor PAULO ROBERTO BUSTO INFANTE, objetivando a locação de imóvel denominado “Sítio Barra Grande” ou “Chácara Flamboyant” na estrada Ezequiel Ramos km 04, atualmente designada Estrada Municipal AVR 359 – km 05, Bairro Três Coqueiros, para instalação do Centro de Controle de Zoonoses, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 06 de junho de 2021, no valor global de R\$ 169.831,08 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/17 – PROCESSO Nº 170/17 (Contrato nº 145/17), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, objetivando a prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de maio de 2.021, no valor global de R\$ 71.640,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/17 – PROCESSO Nº 209/17 (Contrato nº 189/17), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Senhora MARISA VEIGA DE MEDEIROS, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Goiás, nº 1.642, Braz II, para instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 04 de junho de 2.021, no valor global de R\$ 76.245,36 (Setenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 072/18 – PROCESSO Nº 202/18 (Contrato nº 205/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE AVARÉ LTDA, objetivando a prestação de serviços de realização de exames de colonoscopia e endoscopia, com a prorrogação do prazo de vigência contratual até 03 de junho de 2.021, no valor global de R\$ 123.600,000 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

## TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2020 – PROCESSO Nº. 160/2020, objetivando o registro de preços pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de Publicações para Educação Musical, em atendimento ao Programa de Musicalização do Município de Avaré, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogada em: 24/06/2020. Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré.

## NOTIFICAÇÃO Nº 091/2.020

À Empresa D & F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Ref. Pregão Eletrônico 080/19 – Processo nº 284/19 (Ata de Registro nº 393/19)

Considerando a Comunicação Interna nº 574380 enviada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, onde solicita que a contratada cumpra os prazos na entrega de mercadoria.

Fica a empresa D & F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, NOTIFICADA para que entregue imediatamente o produto conforme estipulado acima, e que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta, informe a este Departamento de Licitações, as medidas adotadas, sob pena das medidas cabíveis previstas em contrato.

Observação: A via desta notificação está disponível para retirada da empresa no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Avaré/SP, até a data estabelecida para apresentação de defesa.

SERVIDORES - GRUPO DE RISCO - RESTRIÇÃO MÉDICAS APRESENTADAS/AVALIADAS							
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	SECRETARIA	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	INÍCIO	TÉRMINO ATESTADO	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
8915	ADÃO DO AMARAL VIEIRA	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	CEI PROF LUCIA RODRIGUES	05/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/06/20
501	ADRIANA BARRETO GONÇALVES	CULTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CASA ARTES	22/04/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/04/20
6674	ADRIANO SOARES CARDOSO	SEMADS	MOTORISTA	CRAS I	20/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	22/05/20
4201	AMELIA MARIA SCUCCUGLIA	EDUCAÇÃO	PROF COORD	CEI OLGA DE BRITO	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
3416	ANA LUCIA BAKR	SEMADS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SEMADS	01/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
3263	ANA MARIA FURTADO	EDUCAÇÃO	SERVENTE (LIMPEZA)	CEI PROF LUCIA RODRIGUES	04/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
6575	ANDREA CRISTINA F DE SOUZA SIMONI	SAÚDE	FONOAUDIÓLOGA	USF DR JOÃO CARVALHO	08/04/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
3055	ANGELITA MARTINS SALES VIANA	SEMADS	MONITOR	CASA TRANSITORIA SAI I	01/04/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
552	ANTONIO BENEDITO MARQUES	SAÚDE	OMS	UBS JARDIM BRASIL	15/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
1937	APARECIDA RITA TURATO	SEMADS	PAJEM	SAI II - ABRIGO MASCULINO	05/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
1361	CAMILA LIMA MARTINS	EDUCAÇÃO	MONITOR	TRANSPORTE ESCOLAR	06/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
6281	CAROLINA ANTONANGELO FERNANDES AGUILAR	SAÚDE	DENTISTA	EMEB MANECO DIONISIO	15/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
1253	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	LAVADEIRA	EMEB MARIA ABS PIMENTEL	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
9697/8524	CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARATTA	EDUCAÇÃO	PEB IDIRETOR	EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	27/03/20	31/07/20	03/06/20
9772	CLAUDIO MOLINARI NARDINELLI	SAÚDE	MÉDICO DO TRABALHO	DESS	17/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	22/04/20
5752	CLÉDENILSON EVARISTO BUENO	EDUCAÇÃO	MONITOR	TRANSPORTE ESCOLAR	11/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
4318	CLENIR ANTUNES DE OLIVEIRA	SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CSI	19/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/03/20
4963	EDSON JUSTINO	SERVIÇOS	CALCETEIRO	GARAGEM MUNICIPAL	06/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
9799	EDUARDO ROMMEL OLIVENCIA PENALOZA	SAÚDE	MÉDICO DO TRABALHO	DESS	26/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	01/04/20
1155	EJJI YAMANAKA	SAÚDE	DENTISTA	UBS JARDIM BRASIL	03/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
7459	EUNICE ROSALINA MUNIZ	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	CEI JANDIRA PEREIRA	04/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
9325	FILOMENA FÁTIMA P S FERNANDES	EDUCAÇÃO	ADI	CEI JOSÉ MARIA PORTO	22/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
138	GILBERTO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	EDUCAÇÃO	ALMOXARIFE	SME	12/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
4860	HOSANA VEPPA RIBEIRO TEIXEIRA	SAÚDE	AGENTE SANEAMENTO E VETORES	VIGILANCIA SANITARIA	19/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/05/20
8932	IDAEL DE MELO SANTANA	SAÚDE	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	DESS	15/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
4869	JOANA ANTONIA PINTO OKISHI	EDUCAÇÃO	MONITOR	CEI GERALDO BENEDETE	18/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
3634	JOÃO AMÉRICO	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	03/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
7667	JOÃO CARLOS DE CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO	SERVENTE (LIMPEZA)	CORPO DE BOMBEIROS	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
5963	JOÃO VIEIRA CAMARGO BERGER	SERVIÇOS	ELETRICISTA	GARAGEM MUNICIPAL	04/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
7859	JOSÉ EDUARDO LUTFI	EDUCAÇÃO	SERVENTE (LIMPEZA)	CEI MAURICIA	29/04/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
3006	JOSÉ HENRIQUE CUSTODIO MARQUES	GABINETE	SUP DAC	DAC	01/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
4550	JOSÉ MAURO TEIXEIRA	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
4886	JOSÉ ROBERTO TROPIANO	ADMINISTRAÇÃO	MARCEIRO	ARQUIVO PÚBLICO	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
9118	JOSÉ ROSA	SEMADS	MONITOR	SAI II - ABRIGO MASCULINO	05/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/06/20
6765	JULIANA APARECIDA DI BRANCO	SAÚDE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	05/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/06/20
9584	JULIANA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	DIRETOR	CEI NADIME CHIBANI MARQUES	05/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
8795	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	ADI	CEI CAROLINA PUZZIELO	01/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/06/20
5762	KATIA CRISTINA CORREIA	EDUCAÇÃO	MONITOR	TRANSPORTE ESCOLAR	22/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
7716	LEOPOLDO FERRARO ALMEIDA	SAÚDE	MÉDICO	USF DR FERNANDO HIRATA	03/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
8693	LIDIA SABRINA DAS NEVES	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	UBS BONSCCESSO	29/04/20	DURAÇÃO DO DECRETO	08/05/20
7014	LILIAN CRISTINA JOSÉ	SAÚDE	ACD	USF IV - CARLOS BANDEIRA	20/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/03/20
4905	LUCIA APARECIDA GAIOTO	SEMADS	COZINHEIRO	CASA DE PASSAGEM	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
7534	LUIZ CARLOS DUARTE	SEMADS	PSICÓLOGO	VILA DIGNIDADE	23/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	30/03/20
9241	LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO	SEMADS	PSICÓLOGO	CREAS	04/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
7103/8321	LUIZ ADRIANA CHICA	SAÚDE	ENFERMEIRO	DESS	30/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	31/03/20
8966	MARCIA REGINA DE CAMPOS NACKAMURA	SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	USF FLAVIO C NEGRÃO	08/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	16/06/20
7360	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	EMEB DONA ANNA NOVAES DE CARVALHO	27/04/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
3428	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MONITOR	TRANSPORTE ESCOLAR	27/04/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
7852	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MENCK	EDUCAÇÃO	PROF COORD	MANECO DIONISIO	09/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/06/20
4071	MARIA DO ROSÁRIO STATI DE GODOY	SEMADS	DIRETOR CASA TRANSITORIA	CASA TRANSITORIA SAI I	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
935	MARIA FÁTIMA ALVES NUNES	SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PRONTO SOCORRO	04/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
4247	MARIA JOSÉ COLELLA DUARTE	EDUCAÇÃO	PEB I	EMEB CARLOS PAPA	05/06/20	10/07/20	20/06/20
4065	MARTA DOS REIS CORREA DOS SANTOS	SEMADS	COZINHEIRO	SAI II - ABRIGO MASCULINO	04/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
8243	MATHEUS SERRADOR CASSETARI	GABINETE	AGENTE ADMINISTRATIVO	PROCURADORIA	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
5827	MILTON CASTILHO SAMPAIO	SEMADS	CONDUTOR DE VEÍCULO	CRAS I	01/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
5822	MIQUEIA PEREIRA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	ADI	CEI JOSÉ MARIA PORTO	01/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
1483	NEIDE MARTINS COSTA CAVECCI	EDUCAÇÃO	PEB I	EMEB CLARINDO MACEDO	01/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
4486	NELCI DO SOCORRO R DE SOUZA	EDUCAÇÃO	DIRETOR	EMEB ORLANDO CORTEZ	03/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
286	NELI APARECIDA IGNÁCIO	EDUCAÇÃO	OMS	CEI JOSÉ MARIA PORTO	03/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
5669	NELISE APARECIDA MARQUES	SAÚDE	AGENTE SANEAMENTO E VETORES	VIGILANCIA SANITARIA	30/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	03/04/20
966	NEUSA MARIA GONÇALVES	SAÚDE	OMS	CAPS II	20/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	22/05/20
3448	ODETE DE GOES MANOEL	EDUCAÇÃO	VICE DIRETOR	MANECO DIONISIO	03/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
6198	OVIDIO JOB NORONHA	SAÚDE	AGENTE SANEAMENTO E VETORES	VIGILANCIA SANITARIA	07/04/20	DURAÇÃO DO DECRETO	17/04/20
7497	PATRICIA LANTANZO DE OLIVEIRA	SEMADS	SERVENTE (LIMPEZA)	CASA TRANSITORIA SAI I	03/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
9255	PAULA CAROLINA ALVAREZ FRANCO	SEMADS	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS I	17/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/06/20
883	PAULO CÉSAR ARRUDA ORNELLAS	SAÚDE	DENTISTA	UBS JARDIM BRASIL	27/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	06/04/20
866	PAULO JOSÉ B CORREA	EDUCAÇÃO	OMS	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
9509	PAULO ROBERTO CARVALHO	SERVIÇOS	ASSESSOR TÉCNICO	GARAGEM MUNICIPAL	04/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/06/20
8836	PEDRO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO	SAÚDE	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	CEREST	10/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
2051	PRISCILLA RODRIGUES PEDROSO FERREIRA	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAPS	20/03/20	DURAÇÃO DO DECRETO	20/03/20
6280	REINALDO CORREA	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	01/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	02/06/20
5272	RENATA APARECIDA ROCHEL DE OLIVEIRA	FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISS/ALVARÁ	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
7083	RICARDO SALVADOR SANTORO	SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	USF VI FLAVIO NEGRÃO	05/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/06/20
8001	RODOLFO VALENTIM RILLO	SEMADS	SERVENTE (LIMPEZA)	CASA DE PASSAGEM	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
3855	ROSANA MARA ZEDAN	EDUCAÇÃO	PAJEM	CEI ANTONIA DA SILVA	02/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
7376	ROSEANGELA MENDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	CEI MAURICIA	28/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
9570	ROSEANE ALVES CONCEIÇÃO	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	E E DONA MARIA IZABEL C PIMENTEL	15/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	16/06/20
8961	SEILA MARIA MACIEL RUI DO AMARAL	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	CEI MARIA LUCIA RODRIGUES	01/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
7226	SERGIO BENEDITO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	21/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20
8020	SERGIO MAGALHÃES	SAÚDE	CONDUTOR DE VEÍCULO	SAMU	09/04/20	31/07/20	16/06/20
6742	SIMONE APARECIDA FARIA RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MONITOR	TRANSPORTE ESCOLAR	14/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
9413	SOLANGE DI BRANCO PAULA	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	CEI NADIME CHIBANI MARQUES	16/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	23/06/20
8949	VALTER JOSÉ RODRIGUES	SAÚDE	GUARDA CIVIL	PRONTO SOCORRO	26/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	02/06/20
6940	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO LEAL	SAÚDE	PSICÓLOGO	DESS	14/05/20	DURAÇÃO DO DECRETO	22/05/20
1474	VANIA DO ESPIRITO SANTO	EDUCAÇÃO	MONITOR	TRANSPORTE ESCOLAR	03/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
5426	VERA LUCIA FAGUNDES FERNANDES SOARES	FAZENDA	AUDITOR FISCAL	POSTO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	01/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	19/06/20
1956	VERA LUCIA M GREGÓRIO	EDUCAÇÃO	OMS	EMEB MANECO DIONISIO	04/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	09/06/20
1475	VIVIANA CRISTINA CURI DE FARIA NORONHA	SAÚDE	PSICÓLOGO	CEREST	09/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	16/06/20
9494	WALTER MOREIRA	ESPORTES	DIRETOR ESPORTIVO	SECRETARIA ESPORTES	04/06/20	DURAÇÃO DO DECRETO	05/06/20

Restrições Médicas apresentadas/avaliadas - INDEFERIDO							
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	SECRETARIA	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	INÍCIO	TÉRMINO ATESTADO	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
8239	ALESSANDRA LIDIA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	ADI	CEI NADIME CHIBANI MARQUES	28/05/20	INDEFERIDO	19/06/20
2028	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	COZINHEIRA	CEI NADIME CHIBANI MARQUES	04/06/20	INDEFERIDO	19/06/20
7198	ANA PAULA CARVALHO CAZONATO	EDUCAÇÃO	MONITOR	TRANSPORTE ESCOLAR	02/06/20	INDEFERIDO	09/06/20
7710	BASILIO CESAR ZALOTI	EDUCAÇÃO	CONDUTOR DE VEÍCULOS	TRANSPORTE ESCOLAR	13/05/20	INDEFERIDO	09/06/20
5765	CAMILA DE CARLA BOVE	EDUCAÇÃO	MONITOR	EMEB VICTOR LAMPARELI	03/06/20	INDEFERIDO	09/06/20
9101	CLEIA APARECIDA DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	COZINHEIRA	E E DONA MARIA IZABEL C PIMENTEL	15/06/20	INDEFERIDO	23/06/20
9247	DERRI RODRIGUES	EDUCAÇÃO	ADI	CEI NADIME CHIBANI MARQUES	05/06/20	INDEFERIDO	09/06/20
1469	EVELI BATTELLI	EDUCAÇÃO	MONITOR	EMEB FAUSTO RODRIGUES	02/06/20	INDEFERIDO	09/06/20
3688	IVANI LIMA DA SILVA RODRIGUES	EDUCAÇÃO	AUX LIMPEZA	CEI MARIA IZABEL DOMINGUES LEAL	02/06/20	INDEFERIDO	19/06/20
3857	JOAQUIM DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	02/06/20	INDEFERIDO	19/06/20
7222	LUCILDA CARDOSO FERREIRA	EDUCAÇÃO	MONITOR	EMEB DONA ANNA NOVAES DE CARVALHO	22/04/20	INDEFERIDO	09/06/20
9602	MARCIO LUCIANO FERREIRA	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	EMEB FAUSTO RODRIGUES	05/06/20	INDEFERIDO	19/06/20
8926	MARIANA VIEIRA LOREDO	EDUCAÇÃO	ADI	CEI NADIME CHIBANI MARQUES	03/06/20	INDEFERIDO	09/06/20
9626	MARIANE RIGHI DE ANDRADE	EDUCAÇÃO	MONITOR	EMEB FAUSTO RODRIGUES	11/05/20	INDEFERIDO	05/06/20
7617	MILEID RAMALHO CAMARGO	EDUCAÇÃO	COZINHEIRA	EMEB PROF MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL	16/05/20	INDEFERIDO	09/06/20
840	NEUSA MARIA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	LAVADEIRA	CEI GERALDO BENEDETE	04/06/20	INDEFERIDO	09/06/20
9040	ROSANA GODOI	EDUCAÇÃO	COZINHEIRA	CEI GERALDO BENEDETE	04/06/20	INDEFERIDO	19/06/20
4280	ROSELI APARECIDA ROCHA	EDUCAÇÃO	COZINHEIRA	EMEB NORMA LIMA PEREIRA	08/06/20	INDEFERIDO	19/06/20
7596	SANDRA REGINA DONI	EDUCAÇÃO	COZINHEIRA	CEI ADALGISA WARD	04/06/20	INDEFERIDO	09/06/20
1142	SUELI COELHO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	COZINHEIRA	EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO	02/06/20	INDEFERIDO	19/06/20

# UTILIDADE PÚBLICA Prazo para alistamento militar é prorrogado até 30 de setembro



## Procedimento é obrigatório para quem completa 18 anos em 2020

Devido à pandemia do coronavírus, quem completa 18 anos em 2020 tem agora até 30 de setembro para ficar em dia com a situação militar sem pagar multa.

O alistamento é obrigatório. Basta acessar o endereço [www.alistamento.eb.mil.br](http://www.alistamento.eb.mil.br) e clicar na opção "Quero me alistar".

Em seguida, é só preencher dados solicitados: CPF, data de nascimento e nome da mãe. O candidato vai visualizar o número do registro do alistamento, que deve ser impresso e guardado.

Para saber o processo foi concluído com sucesso é só acessar a opção "Já me alistei". O jovem que não se alistar não poderá tirar passaporte, prestar exame para estabelecimento de ensino, tirar Carteira de Trabalho e ingressar no serviço público ou iniciativa privada.

### Auxílio

O cidadão que tiver dificuldade ou precisar de mais informações pode procurar a Junta Militar de Avaré. É preciso levar RG, CPF e comprovante de residência.

A unidade está situada na Casa do Cidadão (Rua Bahia, nº 1580, centro). O telefone é o (14) 3733-7014.

# COMUNICADO

# Região de Avaré é rebaixada para a Fase Vermelha do Plano SP

Prefeitura vai emitir novo decreto adequando o funcionamento dos setores de acordo com a determinação do Governo Estadual

O governador João Dória anunciou em coletiva de imprensa na sexta, 26, a nova determinação do Plano SP, iniciativa do Governo do Estado que regula a abertura das atividades comerciais, indústrias e serviços em todos os municípios paulistas diante da pandemia do coronavírus.

A quarentena foi prorrogada até 14 de julho. De acordo com a nova avaliação, 9 das 17 regiões foram classificadas na Fase 1 do Plano SP, a etapa Vermelha, incluindo a região de Bauru, repercutindo na regressão de Avaré da Fase 2 (Laranja) para a Fase 1 (Vermelha).

Com a nova classificação, a Prefeitura de Avaré deve emitir novo decreto adequando o funcionamento do comércio, indústria e serviços ao estabelecido pelo Plano SP.

## Mudanças

Com a inclusão de Avaré na Fase 1, apenas serviços e atividades consideradas essenciais à manutenção e preservação da vida humana e animal poderão funcionar. Além disso, as atividades ligadas à construção civil e indústria não essencial também estão autorizadas a manter o funcionamento.

Shoppings, galerias e estabelecimentos congêneres, comércio em geral, serviços, bares, restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias, academias de esporte de todas as modalidades e todas as atividades que gerem aglomeração não poderão funcionar a partir de segunda-feira, 29, conforme determinação do Governo do Estado de São Paulo.

## Decisão superior

Importante esclarecer que, embora o número de casos que necessitam internação em enfermaria e a ocupação de leitos de UTI Covid-19 estejam estáveis em Avaré, o Governo do Estado analisa os dados da Regional Bauru para determinar a classificação.

Desta forma, a situação de cidades como Botucatu, Lençóis Paulista, São Manuel e Bauru, entre outras, são analisadas conjuntamente pelo órgão. Daí a decisão de regredir todos os municípios que

**Nível de restrição da fase de modulação do Plano São Paulo**



Setores temáticos	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5
Espaços públicos	x	x	x	x	✓
Atividades imobiliárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Concessionárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Escritórios	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Bares, restaurantes e similares	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Comércio	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Shopping center	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Salão de beleza	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Academia	x	x	x	Aberto com restrições	✓
Teatro, cinemas	x	x	x	x	✓
Promover eventos que geram aglomeração, incl. esportivos	x	x	x	x	✓
Indústria não essencial	✓	✓	✓	✓	✓
Construção civil	✓	✓	✓	✓	✓
Educação	✓	✓	✓	✓	✓
Transporte	A ser definido				



pertencem à Regional Bauru, independente da vontade dos prefeitos e secretários municipais.

## Cuidados

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré solicita que a população, empresários e funcionários entendam a realidade do sistema público de saúde

e observem as determinações do Governo do Estado, evitando aglomerações e o contato físico.

Também é necessário observar a necessidade do uso de máscaras em espaços públicos e privados e a adoção das medidas de higienização amplamente divulgadas.